Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

PROCESSO N.º:	100935/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ:	15.023.914/0001-45
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOEL MARINS DE CARVALHO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAPUTANGA
NÚMERO OS:	4518/2021
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019 2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019 2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS 3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 11
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 12
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA 13
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS 15
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS 16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 18
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 19
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 21
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) 22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) 23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO) 24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA) 24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 25
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 28
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 29
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 30
6.1. DÍVIDA PÚBLICA 30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) 30
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 31

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 32
6.2. EDUCAÇÃO 32
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 33
6.3. SAÚDE 35
6.4. DESPESAS COM PESSOAL 36
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 36
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF 37
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 38
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 39
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 40
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO 40
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 41
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO 42
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO 42
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO 42
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO 43
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO 43
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO 44
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS 44
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 44
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 45
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 45
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 48
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 49
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 49
Anexo 1 - ORÇAMENTO 50
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 50
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 56
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito 59
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 63
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 67
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 68
Anexo 2 - RECEITA 73
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita 73
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) 74
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 74
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) 75
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) 75
Anexo 3 - DESPESA 76
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 76

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo 77
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 79
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 81
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias) 81
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 82
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra 83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS 84
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 88
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 88
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 89
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra) 91
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra) 92
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS 93
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 94
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 94
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 95
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 98
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 99
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 100
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 100
Anexo 7 - EDUCAÇÃO 102
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 102
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12 102
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 103
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 105
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 106
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental 107
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB 107
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS 107
Anexo 8 - SAÚDE 108
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 108
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 108
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF) 109
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 111
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções 112
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS 112
Anexo 9 - PESSOAL 113
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 113
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF) 113
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 114
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 115
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 119

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 119
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 119
Anexo 11 - METAS FISCAIS 121
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal 121
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO 122
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF) 122
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF) 127
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF) 128
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF) 133
Anexo 13 - COVID-19 134
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 134
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19 134
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros 136
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19 136
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento LDO/2020 138
APÊNDICE - B - Despesas com Merenda Escolar 149
APÊNDICE - C - Análise amostra despesa elementos 36 e 39 156
APÊNDICE - D - Relatório de Acompanhamento LOA/2020 164

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ARAPUTANGA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n° 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo n° 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto n° 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução n° 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de Araputanga no exercício de 2020 não houve o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), da ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas, no período de 28/06/2021 a 02/07/2021, considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	14/12/1979
Área Geográfica	1.610.888

Distância Rodoviária do Município à Capital	337 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	16.690

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Contrário
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que no Tópico 10 deste relatório consta a verificação das recomendações referentes às Contas de Governo do Exercício de 2018. Quanto as recomendações referente as Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que referente ao Parecer Prévio 23/2020, julgado em 17/11/2020 não consta até a presente data no control-p, processo nº 88552/2019, informação quanto a sua divulgação no DOC, bem como data da publicação. Logo o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ARAPUTANGA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,39	0,00	1,00	0,17	0,01	0,37	0,35	133
2016	0,42	0,45	1,00	0,24	0,06	0,40	0,47	123
2017	0,48	0,33	1,00	0,26	0,00	0,35	0,45	109
2018	0,45	0,29	1,00	0,45	0,00	0,32	0,47	106
2019	0,50	0,48	1,00	0,94	0,21	0,43	0,65	50

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RENATA BORGES BATISTA MARTINS	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOEL MARINS DE CARVALHO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ILIDIO DA SILVA NETO	01/01/2020 a 14/04/2020

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOCELINO FERREIRA DA SILVA	15/04/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	GEAZI ALVES BORGES	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas

ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ARAPUTANGA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **1.276/2017** de **13/11/2017**, a qual foi protocolada sob o nº **103527/2018** no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ARAPUTANGA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal n° **1.350**, de **26/06/2019**, a qual foi protocolada sob o n° **354287/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da*

receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, *segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R$ 96.601,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R$ 175.000,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R$ 0,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Página 1 de 2

Lei: 1350, Data: 26/06/2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	56.944.652,00	54.666.865,92	123,56550	59.080.076,45	56.864.573,58	127,93360	61.295.579,32	58.996.995,09	124,17390
Receitas Primárias (I)	56.691.253,00	54.423.602,88	123,01570	58.817.174,99	56.611.530,93	127,36410	61.022.819,05	58.734.463,34	123,62130
Despesa Total	56.944.652,00	54.666.865,92	123,56550	59.080.076,45	56.864.573,58	127,93360	61.295.579,32	58.996.995,09	124,17390
Despesas Primárias (II)	56.594.652,00	54.330.865,92	122,80600	58.716.951,45	56.515.065,77	127,14710	60.918.837,13	58.634.380,74	123,41070
Resultado Primário (III) = (I - II)	96.601,00	92.736,96	0,20970	100.223,54	96.465,15	0,21700	103.981,92	100.082,60	0,21060
Resultado Nominal	175.000,00	168.000,00	0,37970	181.562,50	174.753,91	0,39320	188.371,09	181.307,18	0,38160
Dívida Publica Consolidada	2.741.044,56	2.631.402,78	5,94790	2.843.833,73	2.737.189,97	6,15810	2.950.477,50	2.839.834,59	5,97710
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Data/hora da emissão: 11/dez/2019 10h e 26m"

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020 **Lei: 1350, Data: 26/06/2019**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	50.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Verificou-se a publicação do convite para a citada Audiência Pública nos termos do Diário Oficial Eletrônico dos Municipios de MT - AMM (Edição n°. 3.205 de 11/04/2019), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

6) Consta da LDO o percentual até 2% para a Reserva de Contingência, conforme art. 11.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social,

abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ARAPUTANGA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.361, de 13/11/2019, a qual foi protocolada sob o n° 1678/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de , conforme seu art 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 37.557.812,00
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 19.386.840,00
- Orçamento de Investimento: R$ 0,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5° da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento LOA - Apêndice D.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento LOA - Apêndice D. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária de Araputanga não foram publicados em meio oficial e também não foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município. A Lei Orçamentária Anual também não foi disponibilizada no Portal da Transparência, contrariando o art. 37 da CF e art. 48 da LRF.* - **DB08**

De acordo com o Relatório de Acompanhamento da LOA/2020 - Apêndice D, em consulta ao APLIC e ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, não foi constatada a publicação dos anexos obrigatórios da Lei Orçamentária Anual do município de Araputanga e nem a Lei e seus anexos foram disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura, acesso em 21/06/2021.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento LOA - Apêndice D.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n° 1361/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos temos da Constituição

Federal e legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares provenientes de superávit financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e matas da programação aprovada nesta lei.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação. considerada a tendência do exercício.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das Despesas de Capital, resslavadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 56.944.652,00	**R$ 20.628.299,95**	**R$ 2.724.401,14**	**R$ 6.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.517.469,46**	**R$ 68.786.383,63**	**20,79%**
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	36,22%	4,78%	0,01%	0,00%	20,22%	20,79%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período

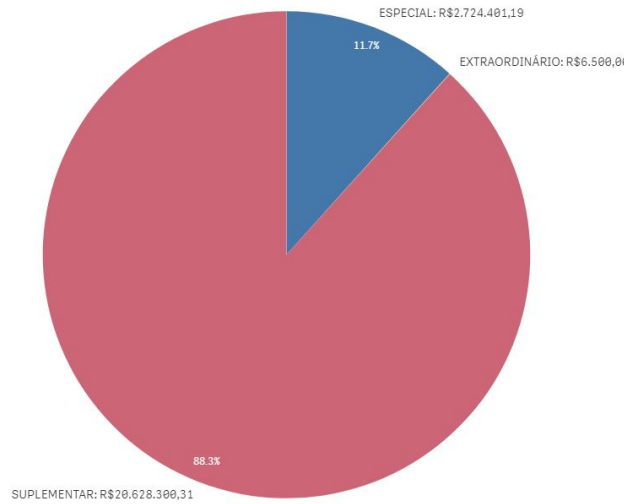

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 92292/2021, pg 11) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ 68.786.383,63, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	**R$ 56.944.652,00**	**R$ 23.359.201,09**	**41,02%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 41,02% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 11.517.469,46
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 8.582.448,07
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.259.283,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 23.359.201,09**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento

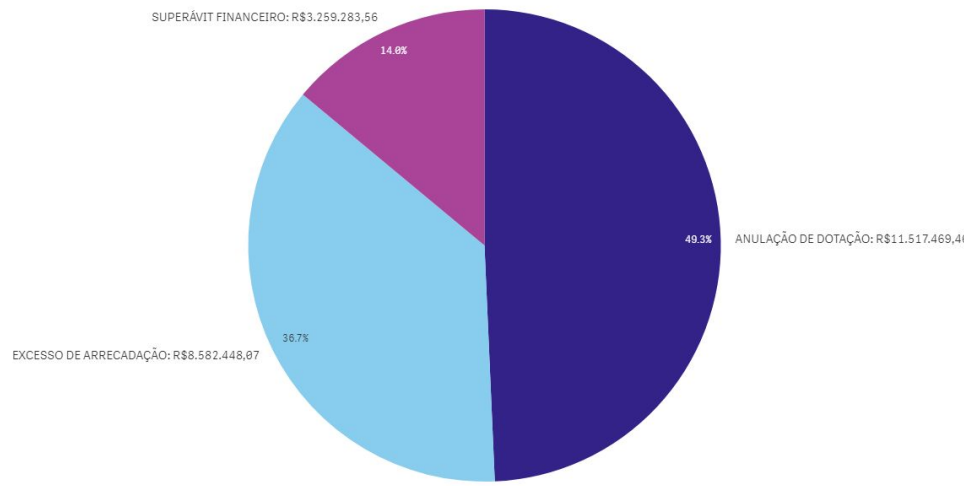

** O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.*

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro no valor de R$ 2.152,48 na fonte 19.
Face à irrelevância do valor, recomenda-se que o município de Araputanga realize acompanhamento efetivo dos créditos adicionais autorizado a fim de que realize a abertura somente se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da CF/1988 e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R$ 65.527.100,07 , sendo arrecadado o montante de R$ 61.378.634,16 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 42.382.500,01**	**R$ 42.591.099,33**	**R$ 46.743.603,51**	**R$ 54.479.941,89**	**R$ 62.422.985,00**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 3.111.400,14	R$ 3.478.806,20	R$ 4.395.622,17	R$ 5.650.633,97	R$ 5.996.247,46
Receita de Contribuição	R$ 1.535.388,54	R$ 1.774.220,73	R$ 1.545.952,38	R$ 1.977.204,32	R$ 2.849.237,89
Receita Patrimonial	R$ 1.337.072,77	R$ 418.884,24	R$ 1.455.928,64	R$ 2.737.620,38	R$ 1.849.481,77
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 738.935,54	R$ 1.128.580,97	R$ 1.239.346,56	R$ 1.957.774,80	R$ 2.403.515,37
Transferências Correntes	R$ 35.228.515,26	R$ 35.156.678,46	R$ 37.981.177,13	R$ 41.923.331,73	R$ 48.272.197,69
Outras Receitas Correntes	R$ 431.187,76	R$ 633.928,73	R$ 125.576,63	R$ 233.376,69	R$ 1.052.304,82
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 1.071.128,34**	**R$ 679.073,53**	**R$ 1.025.684,16**	**R$ 3.471.580,33**	**R$ 1.373.323,83**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 1.071.128,34	R$ 679.073,53	R$ 1.018.425,00	R$ 3.471.580,33	R$ 1.373.323,83
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.259,16	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 43.453.628,35**	**R$ 43.270.172,86**	**R$ 47.769.287,67**	**R$ 57.951.522,22**	**R$ 63.796.308,83**
DEDUÇÕES	-R$ 4.664.373,63	-R$ 4.745.677,68	-R$ 5.076.934,33	-R$ 5.422.195,65	-R$ 5.488.335,13
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 38.789.254,72**	**R$ 38.524.495,18**	**R$ 42.692.353,34**	**R$ 52.529.326,57**	**R$ 58.307.973,70**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 1.842.689,87	R$ 2.330.276,96	R$ 2.052.349,27	R$ 2.570.434,64	R$ 3.070.660,46
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 40.631.944,59**	**R$ 40.854.772,14**	**R$ 44.744.702,61**	**R$ 55.099.761,21**	**R$ 61.378.634,16**
Receita Tributária Própria	R$ 3.833.401,07	R$ 4.213.165,44	R$ 4.395.622,17	R$ 5.650.633,97	R$ 5.996.247,46

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,04%	9,89%	9,40%	10,37%	9,60%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**9,66%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitasTransferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R$ 48.272.197,69, o que corresponde a 75,67% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 63.796.308,83.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

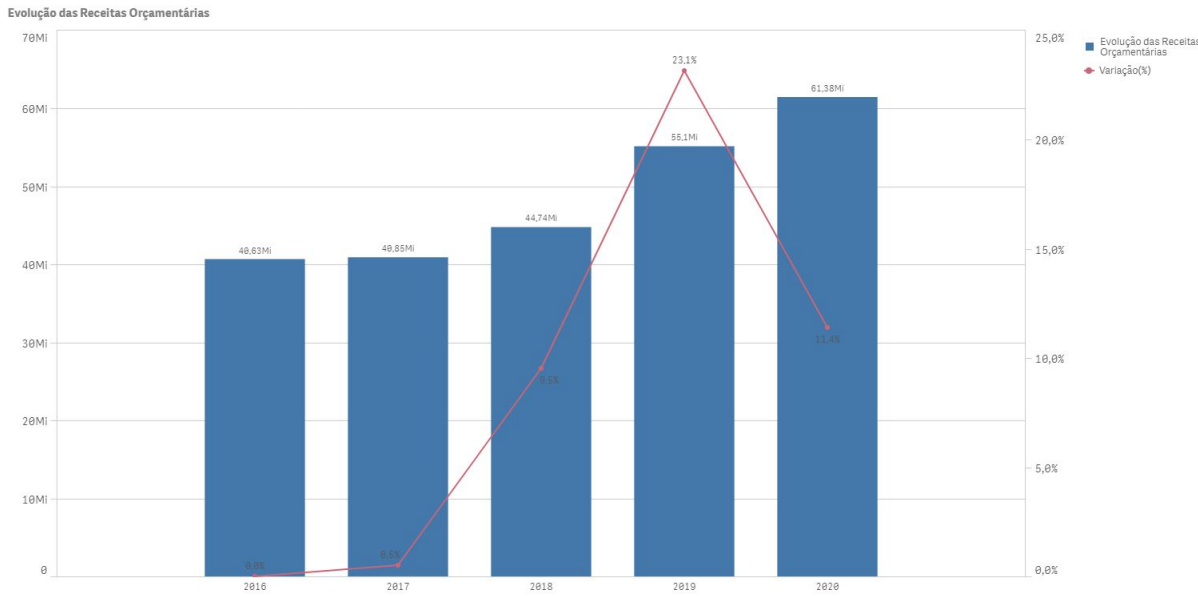

4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 9,60% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R$ 275.880,35	R$ 334.239,74	R$ 403.924,21	R$ 473.651,16	R$ 450.834,39
IRRF	R$ 720.667,12	R$ 893.787,23	R$ 1.002.904,39	R$ 1.247.511,62	R$ 1.518.295,97
ISSQN	R$ 1.757.749,44	R$ 1.773.032,17	R$ 2.251.792,36	R$ 2.315.716,85	R$ 2.980.451,89
ITBI	R$ 197.419,99	R$ 290.823,90	R$ 164.113,58	R$ 813.541,56	R$ 584.209,29
TAXAS	R$ 159.683,24	R$ 186.923,16	R$ 276.064,32	R$ 458.462,64	R$ 291.815,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 386.747,49	R$ 350.503,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 9.551,07	R$ 12.558,73	R$ 13.251,28	R$ 81.983,34	R$ 15.873,72
DÍVIDA ATIVA	R$ 318.130,44	R$ 280.500,07	R$ 209.932,85	R$ 186.258,63	R$ 117.186,65
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 7.571,93	R$ 90.796,84	R$ 73.639,18	R$ 73.508,17	R$ 37.580,54
TOTAL	**R$ 3.833.401,07**	**R$ 4.213.165,44**	**R$ 4.395.622,17**	**R$ 5.650.633,97**	**R$ 5.996.247,46**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

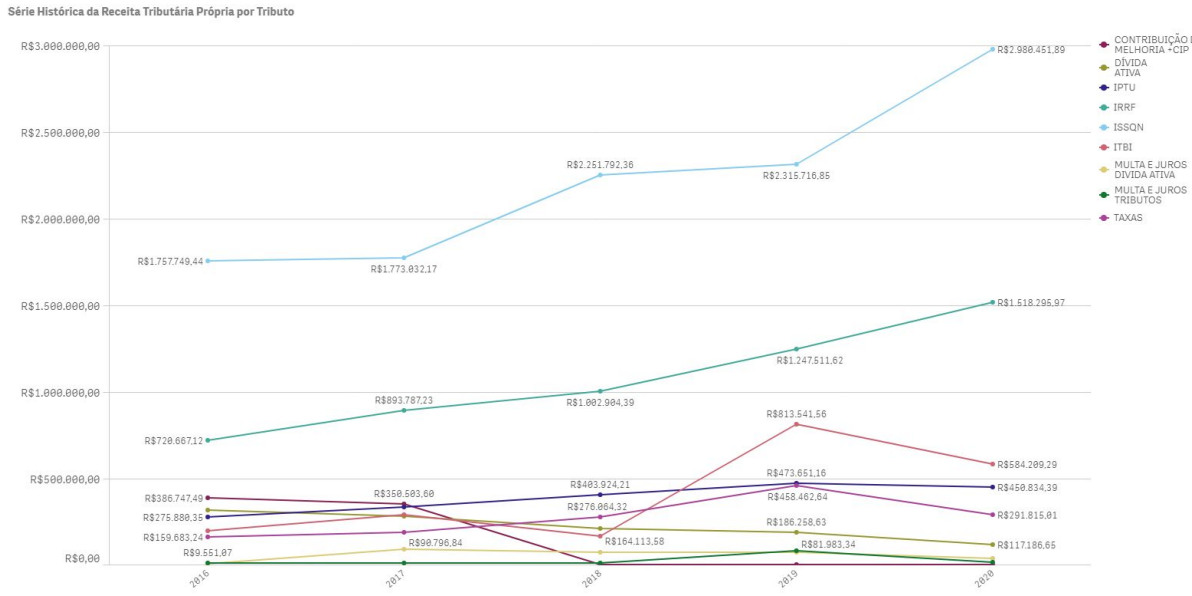

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

% Composição da Receita Tributária Própria 2020

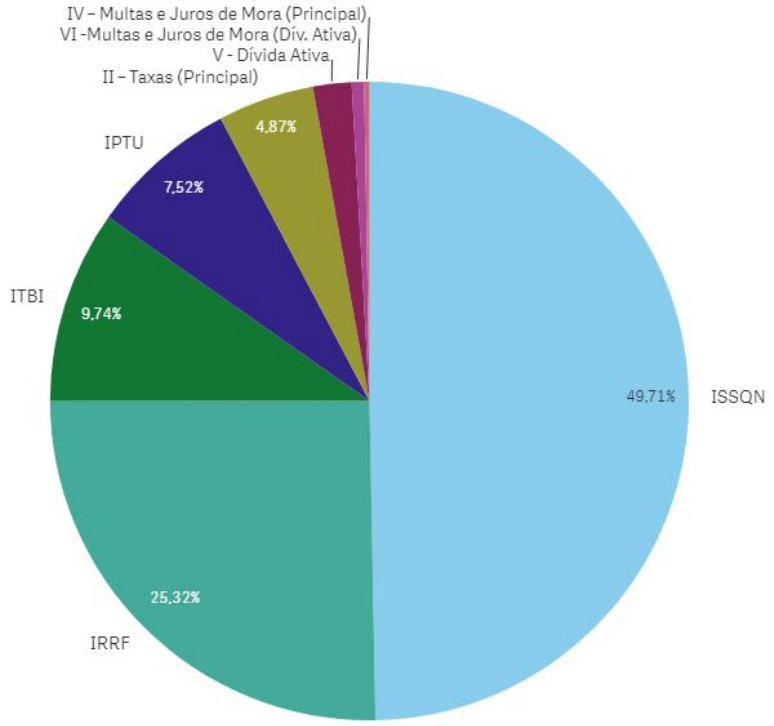

* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município

para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 63.796.308,83
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 48.272.197,69
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	**R$ 15.524.111,14**
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	**24,33%**
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	**75,66%**

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 24,33% indica que, a cada R$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R$ 0,24 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 75,66% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar n° 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5° dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:
a - R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal n° 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória n° 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal n° 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de ARAPUTANGA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 4.395.955,06
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 936.963,67
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 1.301.574,06
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 243.647,67
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 130.056,00

APLIC

1) Registro Contábil dos Repasses Recebidos para o enfrentamento da Pandemia

De acordo com a análise das informações registradas no site do Banco do Brasil (https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx) o município de Araputanga recebeu recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no valor total de R$ 5.576.566,40 nos detalhamentos de fonte 076000, 077000 e 080000, conforme quadro a seguir:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
	BANCO DO BRASIL				APLIC/CONEX			
	Crédito (Bruto)				Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
Periodo	76000	77000	80000	Total	76000	77000	80000	Total
1º Bimestre	0,00	0,00	0,00	0,00				
2º Bimestre	0,00	0,00	69.320,19	69.320,19				
3º Bimestre	60.910,48	1.100.161,34	343.859,40	1.504.931,22				
4º Bimestre	121.820,96	2.200.322,68	215.410,58	2.537.554,22				
5º Bimestre	60.916,23	1.095.471,04	308.373,50	1.464.760,77				
6º Bimestre	0,00	0,00	0,00	0,00	243.647,67	4.395.955,06	936.963,67	
TOTAL	243.647,67	4.395.955,06	936.963,67	5.576.566,40	243.647,67	4.395.955,06	936.963,67	5.576.566,40

Fonte: *site* Banco do Brasil (https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiarioList.bbx) - acesso 02/07/2021 e Aplic/Conex quadro 13.1 Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covi-19 (detalhamento da fonte 76000, 77000 e 80000)

Sendo assim, com base nas informações registradas no sistema aplic (quadro 13.1 – Recursos recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19) a prefeitura de Araputanga registrou o valor total de R$ 5.576.566,40 nos detalhamentos de fonte 076000, 077000 e 080000, conforme evidenciado no quadro acima, não apresentando divergência entre o valor do Banco do Brasil e o registrado no sistema aplic.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 68.786.383,63 , sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 55.564.900,96 , liquidado R$ 53.655.834,72 e pago R$ 53.211.473,35 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	**R$ 31.886.039,35**	**R$ 33.820.510,04**	**R$ 37.162.543,88**	**R$ 42.168.106,93**	**R$ 47.026.959,99**
Pessoal e encargos sociais	R$ 18.229.988,55	R$ 19.774.728,32	R$ 20.553.798,71	R$ 22.978.944,14	R$ 26.105.918,46
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 165.489,13	R$ 174.189,28	R$ 141.414,73	R$ 149.364,73
Outras despesas correntes	R$ 13.656.050,80	R$ 13.880.292,59	R$ 16.434.555,89	R$ 19.047.748,06	R$ 20.771.676,80
Despesas de Capital	**R$ 1.668.331,63**	**R$ 2.093.761,83**	**R$ 2.568.759,83**	**R$ 6.712.937,29**	**R$ 5.640.672,95**
Investimentos	R$ 1.382.894,91	R$ 1.962.482,16	R$ 2.412.327,55	R$ 6.569.124,57	R$ 5.471.983,86
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 285.436,72	R$ 131.279,67	R$ 156.432,28	R$ 143.812,72	R$ 168.689,09
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 1.874.518,27**	**R$ 2.075.992,33**	**R$ 2.204.018,07**	**R$ 2.618.085,36**	**R$ 2.897.268,02**
Total das Despesas	**R$ 35.428.889,25**	**R$ 37.990.264,20**	**R$ 41.935.321,78**	**R$ 51.499.129,58**	**R$ 55.564.900,96**
Variação - %		7,23%	10,38%	22,80%	7,89%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encragos Sociais, totalizando o valor de R$ 26.105.918,46, o que corresponde a 46,98% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 55.564.900,96.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

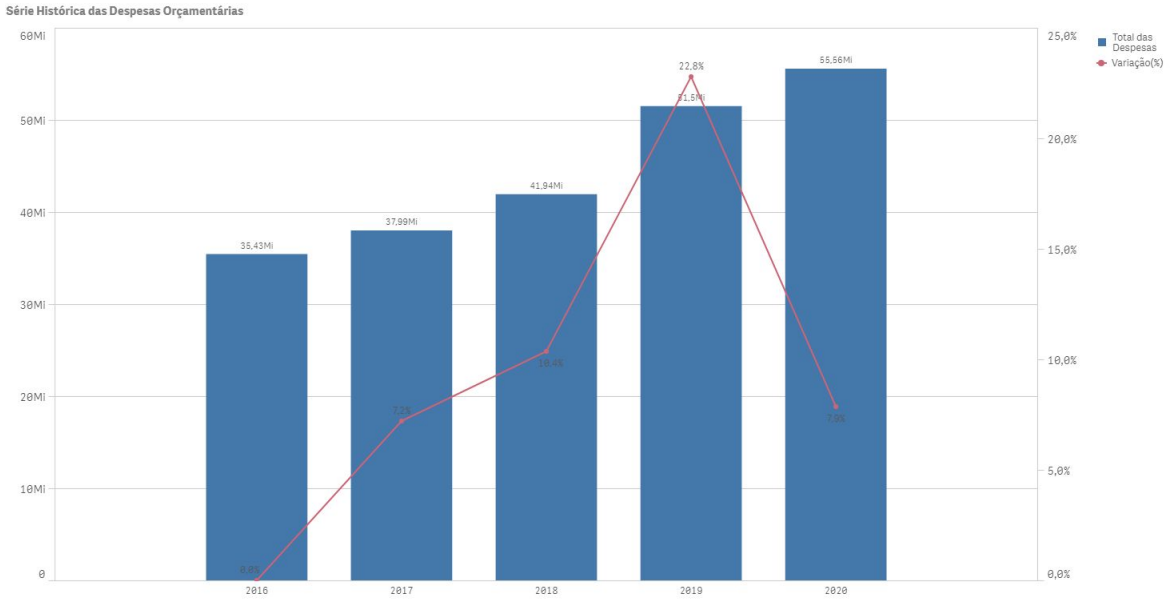

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa n° 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa n° 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa n° 4/2020-TP, o Município criou **40** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	**R$ 5.750.415,18**	**R$ 5.554.422,24**	**R$ 5.469.794,74**

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 4.174.936,28	R$ 4.049.776,18	R$ 4.036.595,68
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 377.098,84	R$ 377.098,84	R$ 377.098,84
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 842.572,88	R$ 779.352,40	R$ 707.905,40
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 217.352,93	R$ 209.740,57	R$ 209.740,57
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 130.056,00	R$ 130.056,00	R$ 130.056,00
>>>>>>	**TOTAL RECURSOS APLICADOS**	**R$ 5.742.016,93**	**R$ 5.546.023,99**	**R$ 5.461.396,49**

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 8.398,25	R$ 8.398,25	R$ 8.398,25
		R$ 8.398,25	**R$ 8.398,25**	**R$ 8.398,25**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 8.398,25**	**R$ 8.398,25**	**R$ 8.398,25**

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de ARAPUTANGA , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 61.308.164,07
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 58.307.973,70

QER	B/A	0,9510

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R$ 63.012.616,07
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R$ 62.422.985,00

QERC	B/A	0,9906

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,06% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R$ 4.052.548,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R$ 1.373.323,83

QRC	B/A	0,3388

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 33,88% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R$ 65.791.073,70
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R$ 52.667.632,94

QED	B/A	0,8005

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R$ 52.608.170,53
B	Despesas Correntes - Execução	R$ 47.026.959,99

QEDC	B/A	0,8939

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,39% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R$ 9.972.224,17
B	Despesa de Capital - Execução	R$ 5.640.672,95

QDC	B/A	0,5656

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 56,56% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R$ 55.992.587,15
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R$ 43.843.220,56

QEOC	A/B	1,2771

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R$ 1.373.323,83
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R$ 5.633.931,39

QEOC.	A/B	0,2437

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R$ 5.640.672,95
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Verifica-se que no exercício de 2020 não houve contratação de operações de crédito.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R$ 37.042.013,59	R$ 37.033.405,06	R$ 42.661.427,45	R$ 51.656.199,78	R$ 57.365.910,98

	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa Realizada Ajustada	R$ 31.618.789,92	R$ 33.661.520,27	R$ 37.132.314,42	R$ 45.716.591,72	R$ 49.477.151,95
Resultado Orçamentário (R$)	**R$ 5.423.223,67**	**R$ 3.371.884,79**	**R$ 5.529.113,03**	**R$ 5.939.608,06**	**R$ 7.888.759,03**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

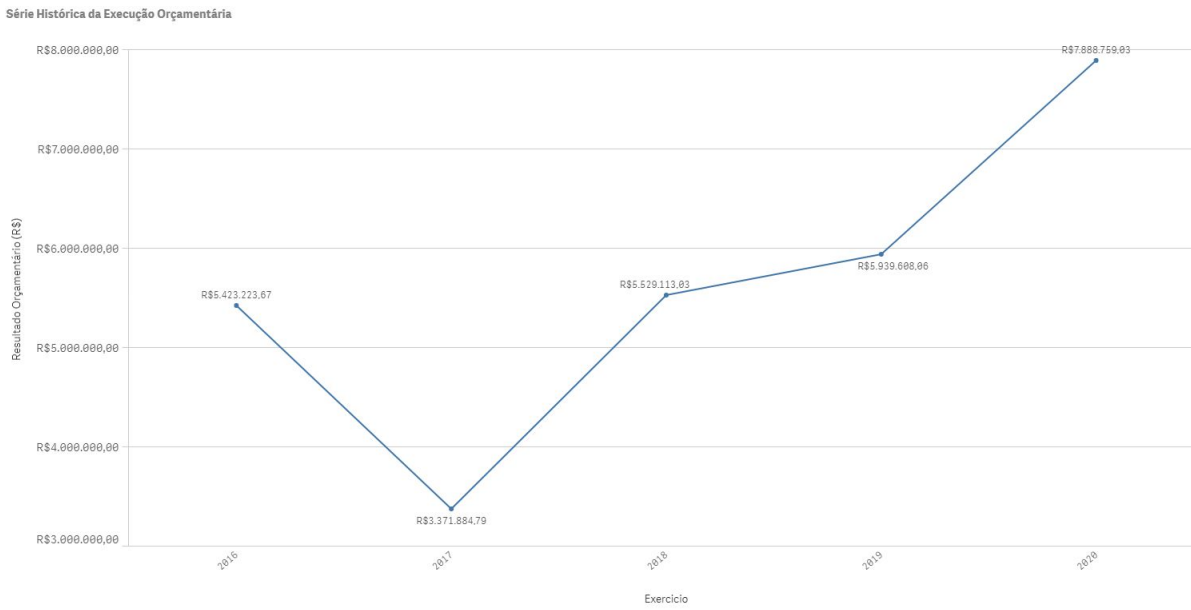

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R$ 57.365.910,98
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R$ 49.477.151,95

QREO	A/B	1,1594

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9°, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de ARAPUTANGA , com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R$ 673.367,99 , e de Restos a Pagar Não Processados de R$ 2.030.163,41 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> “como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal

de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R$ 8.885.312,69
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R$ 668.502,51
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R$ 2.030.163,41

QDF	(A-B)/(C+D)	3,2924

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 3,2924 de disponibilidade financeira, considerando todas as fontes de recursos, conforme detalhado no Quadro 5.5, Anexo 5, portanto, indicando a existência de recursos suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INCRIÇÃO	R$ 2.353.427,61
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 55.564.900,96

QIRP	B/A	0,0423

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,0423 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 8.885.315,38
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 2.720.367,62

QSF	A/B	3,2662

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 6.164.947,76, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R$ 11.249.389,96
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R$ 1.021.582,57

Liquidez Corrente	A/B	11,0117

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 52.755.854,36
A	DCL	-R$ 5.651.541,64

QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 52.755.854,36
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 52.755.854,36
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 375.225,12

QDDP	A/B	0,0071

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,71% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de ARAPUTANGA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	28,86%	30,47%	30,41%	28,73%	25,53%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

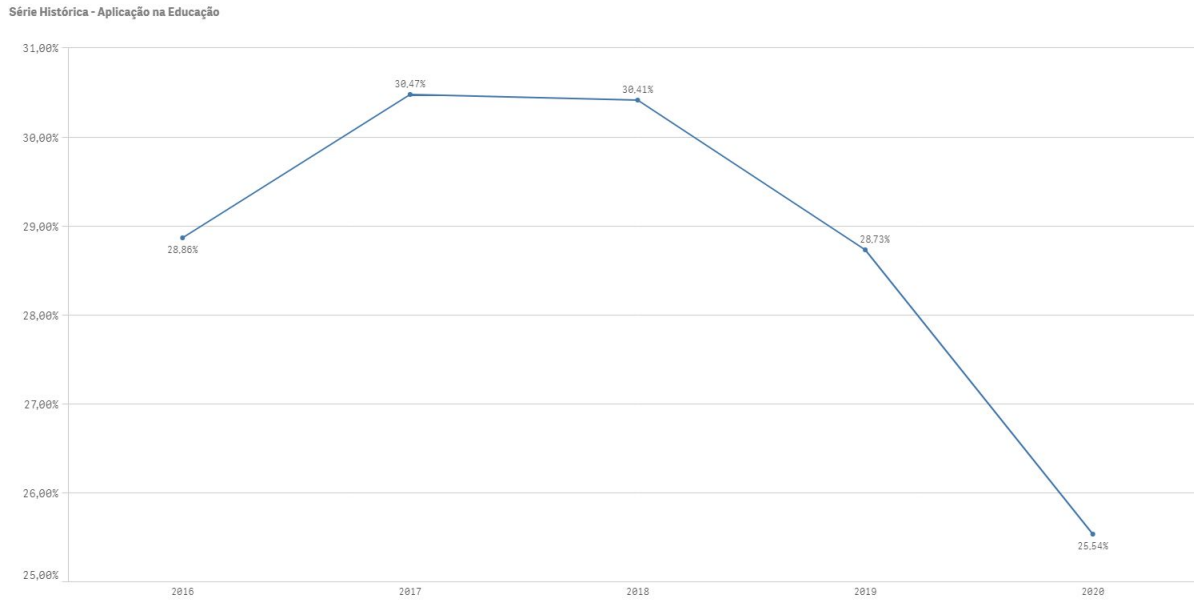

Consta no apêndice B as despesas realizadas com merenda escolar que não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e Resolução de Consulta TCE/MT nº 18/2011.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,53%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007

e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	70,07%	90,35%	69,15%	73,08%	75,72%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

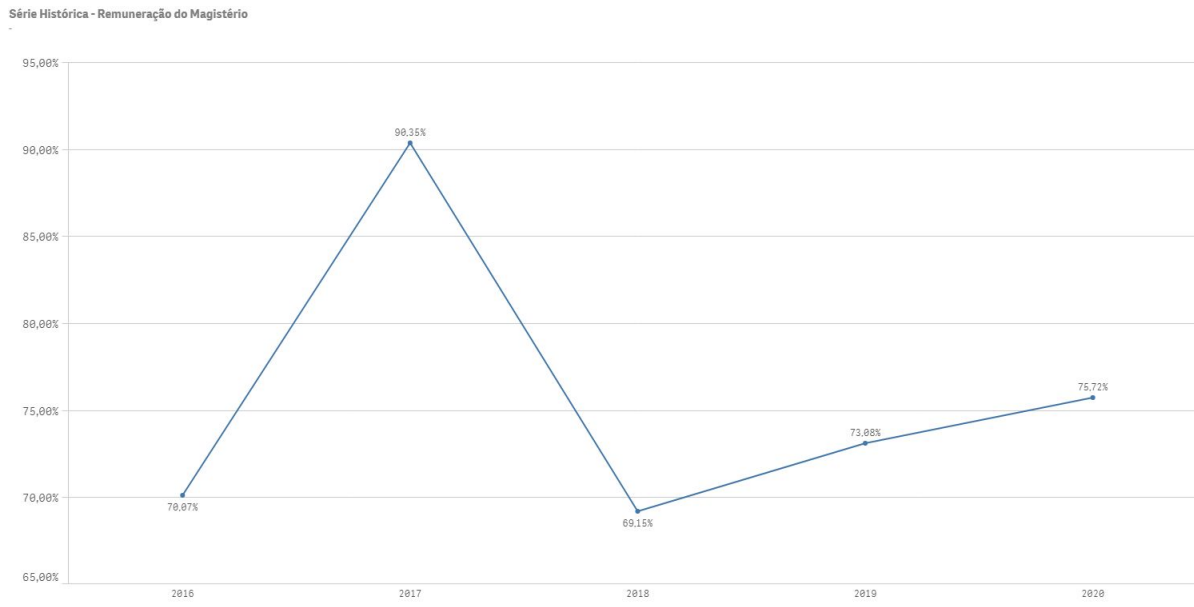

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (75,72%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	25,97%	28,43%	28,19%	25,18%	26,01%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

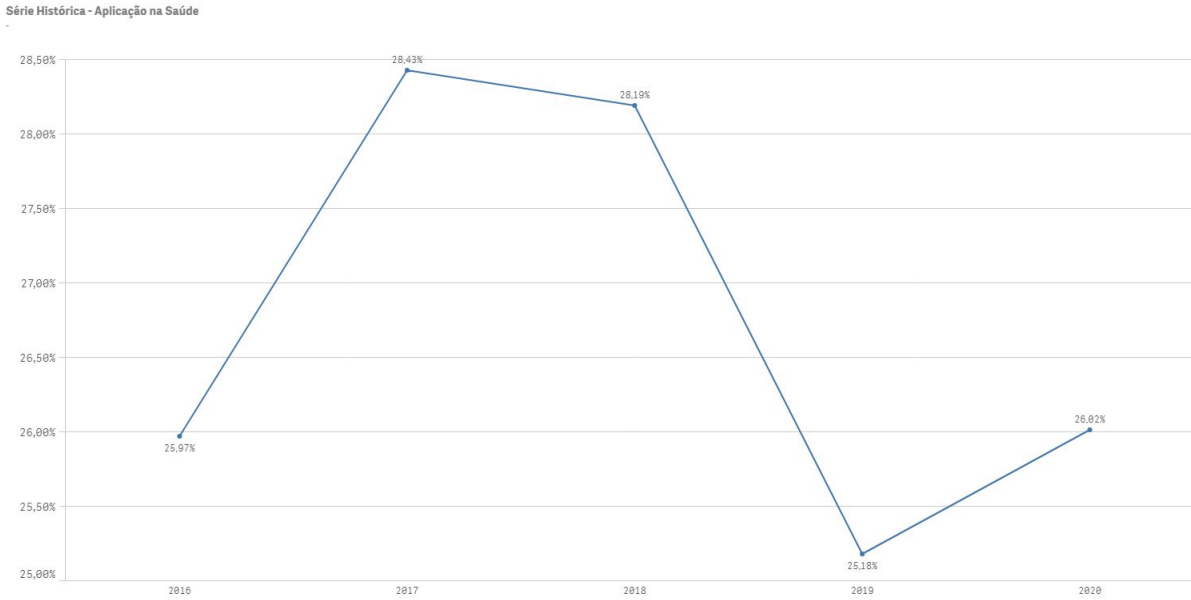

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,01%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R$ 24.428.891,06 em despesas com pessoal, o que corresponde a 46,30% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R$ 52.755.854,36), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os

demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,92%	52,84%	50,78%	53,71%	46,30%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,04%	3,48%	3,48%	3,00%	2,77%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,96%	56,32%	54,26%	56,71%	49,08%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Araputanga declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 1 do Documento Digital nº 90929/2021 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se que após análise da amostra das despesas dos elementos 36 e 39, apêndice C, sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R$ 24.428.891,06 **,** que correspondeu a 46,30% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 24.428.891,06 , correspondente a 46,30% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de ARAPUTANGA , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 16.690 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,84%	7,00%	7,00%	6,95%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF), conforme pode ser observado a seguir:

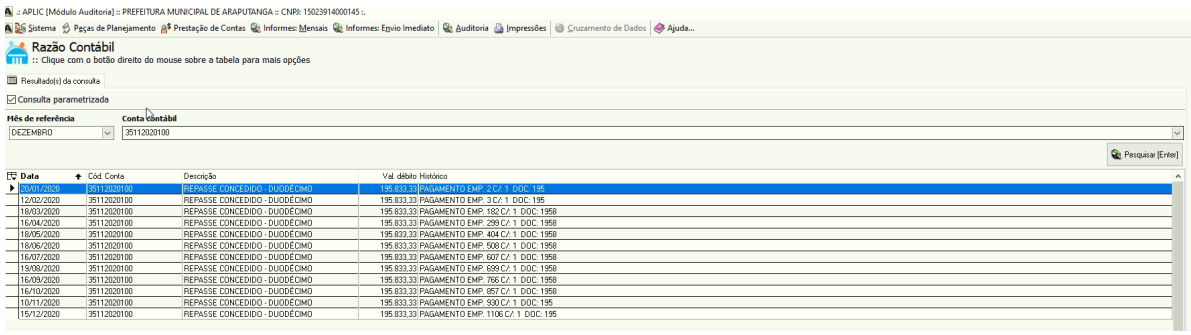
.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA :: CNPJ: 15023914000145 :.

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Histórico
10/01/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 2 C/: 1 DOC: 195
12/02/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 3 C/: 1 DOC: 195
18/03/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 182 C/: 1 DOC: 1958
16/04/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 299 C/: 1 DOC: 1958
18/05/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 404 C/: 1 DOC: 1958
18/06/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 508 C/: 1 DOC: 1958
16/07/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 607 C/: 1 DOC: 1958
19/08/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 689 C/: 1 DOC: 1958
16/09/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 766 C/: 1 DOC: 1958
16/10/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 857 C/: 1 DOC: 1958
10/11/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 930 C/: 1 DOC: 195
15/12/2020	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	195.833,33	PAGAMENTO EMP. 1106 C/: 1 DOC: 195

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível

de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R$ 96.601,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R$ 5.550.236,39 , ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

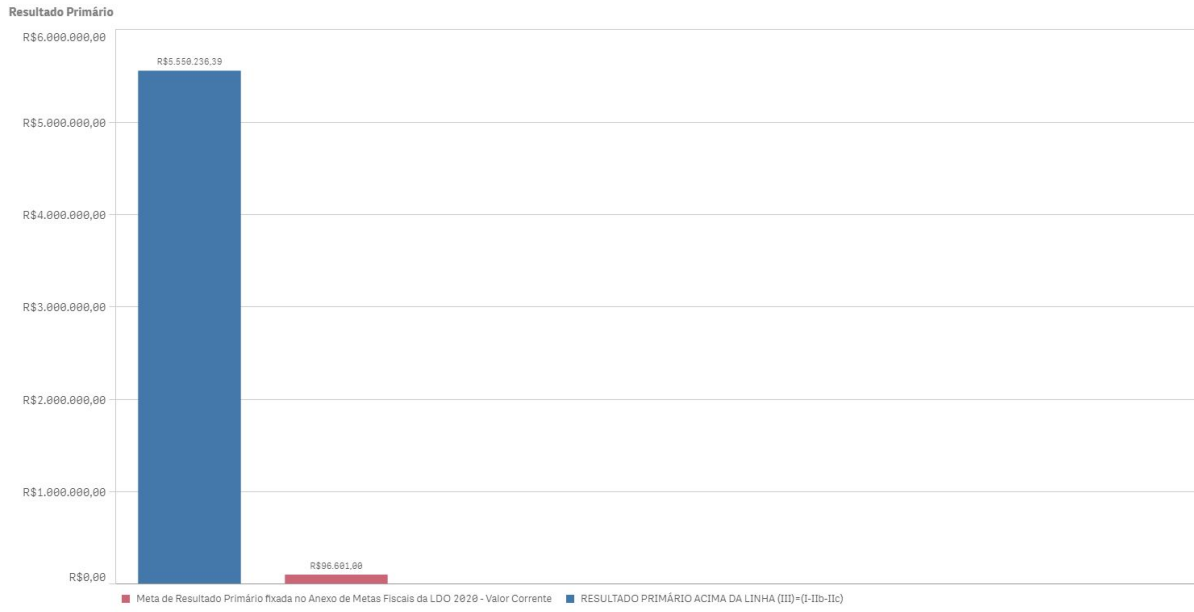

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas

quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de

mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

Ressalta-se que a análise quanto ao saldo de disponibilidade das fontes 00, 01 e 02 será efetuada de forma conjunta.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Peder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo

o art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

> 1.2. Temas de fiscalização
> 1.2.1. Atos de pessoal
> ...
> 1.2.1.10. Cargo público;
> 1.2.1.11. Plano de carreira;
> 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
> 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
> ...
> 1.2.1.21. Teto remuneratório;
> ...
> 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias,

a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n° 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1°, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa n° 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa n° 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

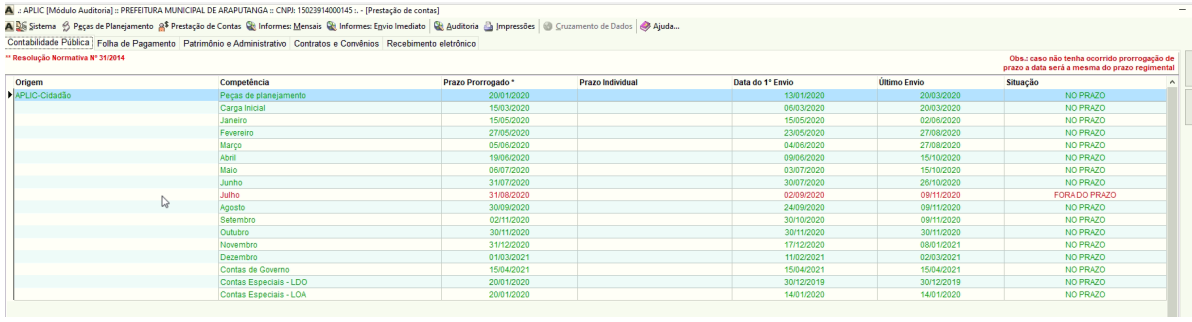
.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA :: CNPJ: 15023914000145 :. - [Prestação de contas]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Contabilidade Pública | Folha de Pagamento | Patrimônio e Administrativo | Contratos e Convênios | Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		13/01/2020	20/03/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		06/03/2020	20/03/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		15/05/2020	02/06/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		23/05/2020	27/08/2020	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		04/06/2020	27/08/2020	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		09/06/2020	15/10/2020	NO PRAZO
	Maio	06/07/2020		03/07/2020	15/10/2020	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		30/07/2020	26/10/2020	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		02/09/2020	09/11/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		24/09/2020	09/11/2020	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		30/10/2020	09/11/2020	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	30/11/2020	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		17/12/2020	08/01/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		11/02/2021	02/03/2021	NO PRAZO
	Contas de Governo	15/04/2021		15/04/2021	15/04/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		30/12/2019	30/12/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		14/01/2020	14/01/2020	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP, conforme pode ser observado no quadro acima.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório técnico não havia processo de fiscalização do Poder Executivo municipal julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88552/2019	23/2020	17/11/2020	recomendando ao Poder Legislativo de Araputanga que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) encaminhe por meio do Sistema Aplic as leis inerentes à abertura de créditos adicionais a fim de não restringir a análise do controle externo;	não foi objeto de análise
				b) reduza, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais);	não foi objeto de análise
				c) observe a disponibilidade financeira por fonte de recursos ao fundamento do §1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;	recomendação atendida conforme item 5.2.1.1
				d) avalie o cenário macroeconômico para planejar os itens das metas fiscais, utilizando os relatórios emitidos pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e, ainda, pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE, conforme item 02.01.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Edição, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);	item não analisado
				e) integre os instrumentos orçamentários de acordo com o que prevê o artigo 165, § 2º e §3 º, inciso I, do art. 167 da Constituição da República de 1988;	item não analisado
				f) identifique os fatores que afetam a integração harmônica entre os instrumentos orçamentários, aqueles que provocam distanciamento do planejamento definidos no PPA, LDO com a LOA e efetue mecanismos para neutralizá-los	item não analisado
				g) qualifique os servidores que atuam no processo de elaboração dos instrumentos orçamentários, visando a qualificação para estimarem as receitas e despesas e realizarem estudos prévios de acordo com o cenário macroeconômico da região;	item não analisado

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				h) envie toda a legislação pertinente à alteração de leis orçamentárias, inclusive, quando alterar materialmente o conteúdo do Anexo de Metas Ficais;	item não analisado
				i) implemente as medidas estabelecidas no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, visando a redução do percentual do limite de despesa com pessoal para abaixo do limite de alerta (90% do limite máximo);	recomendação atendida conforme 6.4.2.1
				j) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as receitas próprias do Município; e,	item não analisado
				k) atente-se à recente decisão do Tribunal de Justiça/MT, na Ação Direta de inconstitucionalidade, por meio do Processo nº 101496-32.2020.8.11.0000, divulgada na data 22- 10-2020 e publicada em 23-10-2020, que julgou a norma que cria cargo em comissões para exercerem atribuições de controle interno, e, de forma desproporcional, é inconstitucional de plano, pois viola as regras postas pelo STF em recurso com repercussão geral, além do princípio da investidura;	Essa recomendação é objeto de análise da SECEX Pessoal.
2018	167525/2018	27/2019	07/11/2019	recomendando ao Poder Legislativo de Araputanga que, quando do julgamento destas contas anuais, determine ao Chefe do Poder Executivo que: a) promova a inserção de nota explicativa no Anexo 12 – Balanço Orçamentário acerca do detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, em observância ao IPC n° 07/STN;	Essa recomendação não foi cumprida, visto que da análise do documento digital nº 92292/2021 referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2020 não constatou-se a elaboração das notas explicativas no anexo 12 - Balanço Orçamentário.
				b) nos demonstrativos contábeis dos próximos exercícios, faça constar notas explicativas, principalmente quanto ao detalhamento das receitas e despesas Intraorçamentárias no Balanço Orçamentário;	Essa recomendação não foi cumprida, visto que da análise do documento digital nº 92292/2021 referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2020 não constatou-se a elaboração das notas explicativas no anexo 12 - Balanço Orçamentário nem nos demais demonstrativos contábeis.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				c) cumpra os prazos e a remessa de documentos no Sistema Aplic deste Tribunal, em observância ao artigo 2° da Lei Complementar n° 269/2007;	Verificou-se que essa recomendação não foi cumprida, pois as informações referente ao mês de julho de 2020 foi encaminhada intempestivamente por meio do sistema Aplic, conforme demonstrado no item 9.1 deste relatório técnico.
				d) realize o controle e a reposição da massa de segurados ativos do Ente vinculado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, a fim de manter a proporção adequada para o equilíbrio financeiro e atuarial a longo prazo, em observância aos artigos 18 e 19 da Portaria nº 403/2018/MPS;	Essa recomendação é objeto de análise da SECEX Previdência.
				e) estabeleça metas e efetue, anualmente, a melhoria do indicador de cobertura das reservas matemáticas, por meio do adequado plano de amortização do déficit atuarial;	Essa recomendação é objeto de análise da SECEX Previdência.
				f) reformule o plano de amortização do déficit atuarial na próxima reavaliação atuarial, prevendo alíquotas factíveis e a redução do montante principal do déficit atuarial desde o início do plano, para que não ocorra a postergação da arrecadação necessária para o equilíbrio do plano; e,	Essa recomendação é objeto de análise da SECEX Previdência.
				g) realize estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se todos os órgãos e poderes do Ente vinculado possuem capacidade de honrar todo o plano estabelecido, garantindo, assim, a sua efetividade.	Essa recomendação é objeto de análise da SECEX Previdência.

Control-p

No Parecer Prévio 23/2020, julgado em 17/11/2020, não consta até a presente data no control-p, processo nº 88552/2019, informação quanto a sua divulgação no DOC, bem como data da publicação. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. No entanto, nesse tópico serão realizadas as análises quanto à ocorrência das irregularidades relatadas referente ao processo de Contas Anuais de Governo de 2019, cabendo somente a verificação do cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. realize acompanhamento efetivo dos créditos adicionais autorizado a fim de que realize a abertura somente se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da CF/1988 e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964;
2. no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOEL MARINS DE CARVALHO , Prefeito do Município de ARAPUTANGA - exercício 2020 , deve ser citado para prestar esclarecimento sobre a seguinte irregularidade, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOEL MARINS DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária de Araputanga não foram publicados em meio oficial e também não foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município. A Lei Orçamentária Anual também não foi disponibilizada no Portal da Transparência, contrariando o art. 37 da CF e art. 48 da LRF.* - Tópico - *3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

Em Cuiabá-MT, 5 de Julho de 2021.

RAQUEL JORGE
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
AUDITORIA INTERNA	R$ 67.000,00	R$ 17.315,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 82.315,00	22,85%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT	R$ 2.250.000,00	R$ 140.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 147.000,00	R$ 2.243.500,00	-0,28%
CONSELHOS MUNICIPAIS	R$ 41.500,00	R$ 20.977,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.654,00	R$ 59.823,25	44,15%
COTA PARTE DO SALARIO EDUCÃO	R$ 400.100,00	R$ 40.229,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138.200,00	R$ 302.129,18	-24,48%
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO	R$ 1.155.636,00	R$ 42.524,92	R$ 130.056,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191.398,67	R$ 1.136.818,25	-1,62%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 62.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.500,00	R$ 2.000,00	-96,80%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 83.750,00	R$ 69.448,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00	R$ 126.198,57	50,68%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	R$ 2.369.421,00	R$ 367.630,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 660.070,57	R$ 2.076.981,16	-12,34%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCAS DE PLANEJAMENT	R$ 1.095.426,00	R$ 861.625,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 118.780,00	R$ 1.838.271,17	67,81%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 5.431.468,00	R$ 3.689.905,89	R$ 90.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 482.596,94	R$ 8.728.776,95	60,70%
FUNDEB-FUNDO DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO	R$ 188.350,00	R$ 3.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90.070,72	R$ 101.399,28	-46,16%
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	R$ 162.000,00	R$ 50.316,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 208.316,84	28,59%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.319.995,00	R$ 373.143,48	R$ 50.606,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 192.904,44	R$ 1.550.840,04	17,48%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 490.000,00	-2,00%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIARA	R$ 7.092.875,00	R$ 343.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 344.000,00	R$ 7.092.275,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 9.518.965,00	R$ 6.283.848,13	R$ 1.307.230,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.843.993,91	R$ 15.266.049,51	60,37%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.199.000,00	R$ 354.948,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 275.039,50	R$ 1.278.908,65	6,66%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
JUNTA DO SERVIAO MILITAR	R$ 449.328,00	R$ 59.156,37	R$ 82.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 371.054,60	R$ 219.429,77	-51,16%
PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 4.698.521,00	R$ 3.720.599,66	R$ 1.012.541,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 388.404,48	R$ 9.043.257,42	92,47%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	R$ 467.735,00	R$ 7.656,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 404.842,00	R$ 70.549,66	-84,91%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO - SAD	R$ 1.541.099,00	R$ 120.310,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 508.347,00	R$ 1.153.062,00	-25,17%
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 114.500,00	R$ 19.426,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133.926,35	16,96%
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO - SEC	R$ 745.995,00	R$ 20.026,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.851,94	R$ 508.169,64	-31,88%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVIAOS PUBLICOS	R$ 4.640.102,00	R$ 1.492.533,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.062.049,29	R$ 4.070.586,11	-12,27%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 137.600,00	R$ 57.993,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.350,00	R$ 142.243,10	3,37%
SERVIAO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SMAE	R$ 6.922.489,00	R$ 1.594.996,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 933.130,81	R$ 7.584.354,58	9,56%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R$ 256.000,00	R$ 26.892,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 280.892,22	9,72%
	R$ 52.911.355,00	**R$ 19.778.524,04**	**R$ 2.672.433,53**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 9.571.238,87**	**R$ 65.791.073,70**	**102,29%**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
AUDITORIA INTERNA	R$ 8.000,00	R$ 7.229,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.229,15	90,36%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106.500,00	6,50%
CONSELHOS MUNICIPAIS	R$ 5.500,00	R$ 1.560,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.060,00	28,36%
COTA PARTE DO SALARIO EDUCÃO	R$ 34.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 30.500,00	-11,59%
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 4.000,00	R$ 6.593,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.593,89	164,84%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	R$ 41.000,00	R$ 23.341,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 62.341,14	52,05%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCAS DE PLANEJAMENT	R$ 1.886.500,00	R$ 76.795,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.589.977,42	R$ 373.318,26	-80,21%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 57.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 44.000,00	-22,80%
FUNDEB-FUNDO DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	0,00%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 52.700,00	R$ 9.145,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.845,99	17,35%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIARA	R$ 22.000,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.600,00	2,72%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 598.805,00	R$ 374.182,61	R$ 51.967,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.000,00	R$ 963.955,22	60,98%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	-100,00%
JUNTA DO SERVIAO MILITAR	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	-100,00%
PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 142.000,00	R$ 63.410,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 198.410,20	39,72%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO - SAD	R$ 54.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.000,00	R$ 43.000,00	-20,37%
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00	R$ 0,00	-100,00%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO - SEC	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.474,08	R$ 4.525,92	-65,18%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVIAOS PUBLICOS	R$ 92.000,00	R$ 9.216,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.664,09	R$ 72.552,04	-21,13%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 4.000,00	R$ 2.584,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.584,08	64,60%
SERVIAO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SMAE	R$ 873.292,00	R$ 263.974,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 205.615,00	R$ 931.651,93	6,68%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R$ 24.000,00	R$ 11.142,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.142,11	46,42%
	R$ 4.033.297,00	**R$ 849.775,91**	**R$ 51.967,61**	**R$ 6.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.946.230,59**	**R$ 2.995.309,93**	**-140,68%**
TOTAL	**R$ 56.944.652,00**	**R$ 20.628.299,95**	**R$ 2.724.401,14**	**R$ 6.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.517.469,46**	**R$ 68.786.383,63**	**20,79%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R$ 1.141.134,07	R$ 1.131.914,14	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 5.005,29	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.603,43	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 171.893,62	R$ 161.500,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 8.495,25	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 62.856,54	R$ 60.000,00	R$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 32.850,61	R$ 21.913,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 135.884,52	R$ 138.037,00	R$ 2.152,48
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 4.459,38	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 305.561,53	R$ 300.000,00	R$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 1.456,57	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 28.793,51	R$ 3.448,60	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 135.605,91	R$ 25.000,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 97.122,99	R$ 90.000,00	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 604.333,47	R$ 604.330,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 226.119,75	R$ 28.000,00	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 18.589,34	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 957.696,07	R$ 609.640,82	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 86.990,98	R$ 85.500,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 26.674.257,14	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 343.672,93	R$ 0,00	R$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 31.044.382,90	**R$ 3.259.283,56**	**R$ 2.152,48**
		R$ 31.044.382,90	**R$ 3.259.283,56**	**R$ 2.152,48**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R$ 23.766.719,00	R$ 28.966.185,54	R$ 30.115.728,27	R$ 1.149.542,73	R$ 5.199.466,54	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 2.564.930,00	R$ 2.858.665,70	R$ 3.041.033,69	R$ 182.367,99	R$ 293.735,70	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 5.372.252,00	R$ 5.372.252,00	R$ 5.117.677,59	-R$ 254.574,41	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 642.418,00	R$ 642.418,00	R$ 540.308,34	-R$ 102.109,66	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 73.421,00	R$ 73.421,00	R$ 32.478,99	-R$ 40.942,01	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 874.657,98	-R$ 325.342,02	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 4.640.000,00	R$ 4.640.000,00	R$ 4.742.772,41	R$ 102.772,41	R$ 0,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 1.160.000,00	R$ 1.371.316,89	R$ 1.406.040,81	R$ 34.723,92	R$ 211.316,89	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42,71	R$ 42,71	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 650.250,00	R$ 650.250,00	R$ 567.895,55	-R$ 82.354,45	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 0,00	R$ 150.050,00	R$ 150.082,74	R$ 32,74	R$ 150.050,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 5.497.397,00	R$ 5.497.397,00	R$ 716.736,95	-R$ 4.780.660,05	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 0,00	R$ 219.487,18	R$ 223.647,67	R$ 4.160,49	R$ 219.487,18	R$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 0,00	R$ 3.806,00	R$ 20.000,00	R$ 16.194,00	R$ 3.806,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 369.439,00	R$ 369.439,00	R$ 269.706,37	-R$ 99.732,63	R$ 0,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.478.150,00	R$ 1.478.150,00	R$ 1.208.097,48	-R$ 270.052,52	R$ 0,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 280.200,00	R$ 280.200,00	R$ 354.497,39	R$ 74.297,39	R$ 0,00	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 25.000,00	R$ 71.800,00	R$ 120.924,49	R$ 49.124,49	R$ 46.800,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.954.301,00	R$ 4.206.030,76	R$ 4.236.463,19	R$ 30.432,43	R$ 2.251.729,76	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 139.700,00	R$ 215.700,00	R$ 239.898,05	R$ 24.198,05	R$ 76.000,00	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 6.739.586,00	R$ 6.739.586,00	R$ 6.867.403,56	R$ 127.817,56	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 375.289,00	R$ 375.289,00	R$ 402.450,70	R$ 27.161,70	R$ 0,00	R$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 0,00	R$ 130.056,00	R$ 130.089,23	R$ 33,23	R$ 130.056,00	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 15.600,00	R$ 15.600,00	R$ 0,00	-R$ 15.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 56.944.652,00	**R$ 65.527.100,07**	**R$ 61.378.634,16**	**-R$ 4.148.465,91**	**R$ 8.582.448,07**	**R$ 0,00**
		R$ 56.944.652,00	**R$ 65.527.100,07**	**R$ 61.378.634,16**	**-R$ 4.148.465,91**	**R$ 8.582.448,07**	**R$ 0,00**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R$ 11.517.469,46
00	Recursos Ordinários	R$ 7.196.831,17
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 963.413,66
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 948.048,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 191.260,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 1.200,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 518.762,69
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 136.510,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 235.050,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 120.565,85
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 16.900,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 258.567,35
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 82.785,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 13.102,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 419.473,65

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 71.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 319.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 25.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R$ 8.582.448,07
00	Recursos Ordinários	R$ 5.199.466,54
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 293.735,70
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 211.316,89
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 150.050,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 219.487,18
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 3.806,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 46.800,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.251.729,76
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 76.000,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 130.056,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R$ 3.259.283,56

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
00	Recursos Ordinários	R$ 1.131.914,14
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 161.500,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 60.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 21.913,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 138.037,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 300.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 3.448,60
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 25.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 90.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 604.330,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 28.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 609.640,82
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 85.500,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
		R$ 0,00
		R$ 23.359.201,09

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00050/2020	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 412.098,84
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00050/2020	0.1.00.077000	R$ 35.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00050/2020	0.1.00.080000	R$ 377.098,84	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00061/2020	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 405.010,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00061/2020	0.1.00.077000	R$ 405.010,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00068/2020	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 661.099,63
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00068/2020	0.1.00.077000	R$ 661.099,63	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00080/2020	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 786.831,53
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00080/2020	0.1.00.077000	R$ 786.831,53	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00084/2020	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 307.709,82
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00084/2020	0.1.00.077000	R$ 307.709,82	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00091/2020	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 72.704,69
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00091/2020	0.1.00.077000	R$ 72.704,69	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00093/2020	0.1.00.000000	R$ 0,00	-R$ 1.104.078,83
PREFEITURA MUNICIPAL	01361/2019	00093/2020	0.1.00.077000	R$ 1.104.078,83	R$ 0,00
				R$ 3.749.533,34	**-R$ 3.749.533,34**
				R$ 3.749.533,34	**-R$ 3.749.533,34**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01361/2019	00001/2020	R$ 1.502.746,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.502.746,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00002/2020	R$ 278.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 278.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00006/2020	R$ 44.260,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.260,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00011/2020	R$ 60.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00013/2020	R$ 360.450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 360.450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00020/2020	R$ 270.338,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270.338,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00022/2020	R$ 170.885,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 170.885,24	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00024/2020	R$ 742.710,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 742.710,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00029/2020	R$ 532.205,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 532.205,58	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00030/2020	R$ 160.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00034/2020	R$ 190.314,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190.314,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00040/2020	R$ 614.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 614.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00043/2020	R$ 557.944,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 557.944,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00049/2020	R$ 945.171,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 945.171,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00051/2020	R$ 76.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00060/2020	R$ 894.743,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 894.743,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00062/2020	R$ 16.571,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.571,50	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00064/2020	R$ 224.172,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 224.172,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00067/2020	R$ 483.425,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 483.425,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01361/2019	00070/2020	R$ 599.541,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 599.541,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00071/2020	R$ 69.308,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.308,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00074/2020	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00076/2020	R$ 349.666,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349.666,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00079/2020	R$ 609.825,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 609.825,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00081/2020	R$ 565.226,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 565.226,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00085/2020	R$ 73.118,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.118,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00089/2020	R$ 1.171.137,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.171.137,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00092/2020	R$ 383.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 383.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00096/2020	R$ 181.590,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 181.590,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00099/2020	R$ 1.119.615,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.119.615,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00102/2020	R$ 121.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00104/2020	R$ 524.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 524.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00105/2020	R$ 416.910,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 416.910,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00108/2020	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00110/2020	R$ 665.105,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 665.105,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00111/2020	R$ 111.190,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.190,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00114/2020	R$ 210.469,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210.469,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00115/2020	R$ 317.753,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.753,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00118/2020	R$ 284.242,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 284.242,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00119/2020	R$ 214.124,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 214.124,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00120/2020	R$ 126.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 126.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00124/2020	R$ 112.416,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.416,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01361/2019	00125/2020	R$ 103.302,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103.302,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00130/2020	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00133/2020	R$ 180.476,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 180.476,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00137/2020	R$ 32.941,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.941,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00139/2020	R$ 125.478,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.478,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00142/2020	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2019	00143/2020	R$ 142.719,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142.719,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01381/2020	00016/2020	R$ 0,00	R$ 189.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01381/2020	00048/2020	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01382/2020	00017/2020	R$ 521.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 521.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01392/2020	00038/2020	R$ 424.330,00	R$ 1.120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.544.330,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01392/2020	00073/2020	R$ 0,00	R$ 4.141,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.141,24	R$ 0,00	R$ 0,00
01398/2020	00052/2020	R$ 0,00	R$ 62.792,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62.792,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01398/2020	00058/2020	R$ 0,00	R$ 269.225,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 269.225,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01398/2020	00078/2020	R$ 0,00	R$ 27.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01398/2020	00107/2020	R$ 0,00	R$ 92.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01398/2020	00112/2020	R$ 0,00	R$ 46.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01400/2020	00066/2020	R$ 0,00	R$ 147.594,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 147.594,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01400/2020	00075/2020	R$ 0,00	R$ 32.281,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.281,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01400/2020	00117/2020	R$ 0,00	R$ 230.309,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230.309,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01400/2020	00131/2020	R$ 0,00	R$ 112.272,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.272,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01404/2020	00090/2020	R$ 0,00	R$ 48.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01406/2020	00100/2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01409/2020	00122/2020	R$ 0,00	R$ 130.056,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.056,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01414/2020	00106/2020	R$ 0,00	R$ 30.410,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.410,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01414/2020	00116/2020	R$ 0,00	R$ 41.554,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.554,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01414/2020	00136/2020	R$ 0,00	R$ 46.969,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.969,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01415/2020	00103/2020	R$ 0,00	R$ 36.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01417/2020	00140/2020	R$ 0,00	R$ 55.375,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.375,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01424/2020	00126/2020	R$ 184.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01424/2020	00127/2020	R$ 730.005,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 730.005,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01424/2020	00129/2020	R$ 473.502,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 473.502,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01424/2020	00132/2020	R$ 41.878,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.878,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01424/2020	00134/2020	R$ 63.678,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.678,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01424/2020	00135/2020	R$ 1.116.389,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.116.389,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01424/2020	00141/2020	R$ 82.721,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 82.721,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 20.628.299,95	**R$ 2.724.401,14**	**R$ 6.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.517.469,46**	**R$ 8.582.448,07**	**R$ 0,00**	**R$ 3.259.283,56**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 20.628.299,95	**R$ 2.724.401,14**	**R$ 6.500,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.517.469,46**	**R$ 8.582.448,07**	**R$ 0,00**	**R$ 3.259.283,56**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 63.012.616,07**	**R$ 62.422.985,00**	**99,06%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 5.571.554,34	R$ 5.996.247,46	107,62%
Receita de Contribuições	R$ 3.736.659,00	R$ 2.849.237,89	76,25%
Receita Patrimonial	R$ 237.849,00	R$ 1.849.481,77	777,58%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 2.537.501,00	R$ 2.403.515,37	94,72%
Transferências Correntes	R$ 50.797.772,73	R$ 48.272.197,69	95,02%
Outras Receitas Correntes	R$ 131.280,00	R$ 1.052.304,82	801,57%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 4.052.548,00**	**R$ 1.373.323,83**	**33,88%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 15.600,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 4.036.948,00	R$ 1.373.323,83	34,01%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 67.065.164,07**	**R$ 63.796.308,83**	**95,12%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.757.000,00**	**-R$ 5.488.335,13**	**95,33%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 5.757.000,00	-R$ 5.488.335,13	95,33%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 61.308.164,07**	**R$ 58.307.973,70**	**95,10%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 4.218.936,00	R$ 3.070.660,46	72,78%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 65.527.100,07**	**R$ 61.378.634,16**	**93,66%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 57.255.616,07**	**R$ 56.934.649,87**	**99,43%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 5.571.554,34	R$ 5.996.247,46	107,62%
Receita de Contribuições	R$ 3.736.659,00	R$ 2.849.237,89	76,25%
Receita Patrimonial	R$ 237.849,00	R$ 1.849.481,77	777,58%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 2.537.501,00	R$ 2.403.515,37	94,72%
Transferências Correntes	R$ 45.040.772,73	R$ 42.783.862,56	94,98%
Outras Receitas Correntes	R$ 131.280,00	R$ 1.052.304,82	801,57%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 4.052.548,00**	**R$ 1.373.323,83**	**33,88%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 15.600,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 4.036.948,00	R$ 1.373.323,83	34,01%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 4.218.936,00**	**R$ 3.070.660,46**	**72,78%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 65.527.100,07**	**R$ 61.378.634,16**	**93,66%**
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 65.527.100,07**	**R$ 61.378.634,16**	**93,66%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 62.422.985,00
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 62.422.985,00**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 1.974.964,58
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 387.799,29
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R$ 5.488.335,13
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 54.571.886,00**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 1.816.031,64
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 52.755.854,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R$ 0,00

Receitas	Total R$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 52.755.854,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	**R$ 52.755.854,36**

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 0,00
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	**R$ 4.885.254,34**	**R$ 5.533.791,54**	**92,28%**
IPTU	R$ 370.556,00	R$ 450.834,39	7,51%
IRRF	R$ 1.197.178,00	R$ 1.518.295,97	25,32%
ISSQN	R$ 2.570.520,34	R$ 2.980.451,89	49,70%
ITBI	R$ 747.000,00	R$ 584.209,29	9,74%
II – Taxas (Principal)	R$ 446.500,00	R$ 291.815,01	4,86%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 19.000,00	R$ 15.873,72	0,26%
V - Dívida Ativa	R$ 166.400,00	R$ 117.186,65	1,95%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 54.400,00	R$ 37.580,54	0,62%
TOTAL	**R$ 5.571.554,34**	**R$ 5.996.247,46**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EMPENHADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 52.608.170,53**	**R$ 47.026.959,99**	**89,39%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 27.330.431,69	R$ 26.105.918,46	95,52%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 160.000,00	R$ 149.364,73	93,35%
Outras Despesas Correntes	R$ 25.117.738,84	R$ 20.771.676,80	82,69%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 9.972.224,17**	**R$ 5.640.672,95**	**56,56%**
Investimentos	R$ 9.803.477,67	R$ 5.471.983,86	55,81%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 168.746,50	R$ 168.689,09	99,96%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 3.210.679,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 65.791.073,70**	**R$ 52.667.632,94**	**80,05%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.995.309,93**	**R$ 2.897.268,02**	**96,72%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 2.951.309,93	R$ 2.860.495,01	96,92%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 44.000,00	R$ 36.773,01	83,57%
VIII - Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	**R$ 68.786.383,63**	**R$ 55.564.900,96**	**80,77%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 2.250.000,00	R$ 2.243.500,00	R$ 2.207.951,83	R$ 2.207.951,83	R$ 2.207.951,83
04	Administração	R$ 5.576.625,00	R$ 5.844.573,05	R$ 5.706.043,96	R$ 5.620.539,51	R$ 5.473.166,33
08	Assistência Social	R$ 1.596.495,00	R$ 1.893.083,23	R$ 1.241.654,46	R$ 1.138.730,21	R$ 1.137.685,21
09	Previdência Municipal	R$ 3.567.489,00	R$ 3.885.889,00	R$ 3.190.480,99	R$ 3.190.480,99	R$ 3.185.615,51
10	Saúde	R$ 9.518.965,00	R$ 15.266.049,51	R$ 14.608.501,83	R$ 13.880.931,71	R$ 13.806.880,42
12	Educação	R$ 11.562.591,00	R$ 11.654.940,69	R$ 9.892.485,36	R$ 9.665.199,79	R$ 9.641.598,23
13	Cultura	R$ 1.155.636,00	R$ 1.136.818,25	R$ 207.256,40	R$ 207.256,40	R$ 207.256,40
15	Urbanismo	R$ 7.804.619,00	R$ 15.278.051,53	R$ 13.470.354,42	R$ 12.709.731,66	R$ 12.516.306,80
16	Habitação	R$ 500.000,00	R$ 490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Saneamento	R$ 1.296.000,00	R$ 1.365.892,78	R$ 335.292,78	R$ 335.292,78	R$ 335.292,78
18	Gestão Ambiental	R$ 188.350,00	R$ 101.399,28	R$ 56.714,09	R$ 56.714,09	R$ 56.714,09
20	Agricultura	R$ 775.995,00	R$ 512.069,64	R$ 91.342,86	R$ 90.841,86	R$ 90.841,86
22	Indústria	R$ 110.000,00	R$ 90.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 384.100,00	R$ 397.679,18	R$ 330.984,59	R$ 326.326,50	R$ 326.326,50
26	Transporte	R$ 1.029.370,00	R$ 1.128.090,06	R$ 696.296,94	R$ 696.296,94	R$ 696.296,94
27	Desporto e Lazer	R$ 1.417.099,00	R$ 963.112,00	R$ 314.218,61	R$ 314.218,61	R$ 314.218,61
28	Encargos Especiais	R$ 285.000,00	R$ 328.746,50	R$ 318.053,82	R$ 318.053,82	R$ 318.053,82
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 3.893.021,00	R$ 3.210.679,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 52.911.355,00	**R$ 65.791.073,70**	**R$ 52.667.632,94**	**R$ 50.758.566,70**	**R$ 50.314.205,33**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 100.000,00	R$ 106.500,00	R$ 96.199,63	R$ 96.199,63	R$ 96.199,63

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
04	Administração	R$ 133.000,00	R$ 235.494,32	R$ 230.759,64	R$ 230.759,64	R$ 230.759,64
08	Assistência Social	R$ 57.700,00	R$ 62.345,99	R$ 57.865,72	R$ 57.865,72	R$ 57.865,72
09	Previdência Municipal	R$ 22.000,00	R$ 22.600,00	R$ 18.236,53	R$ 18.236,53	R$ 18.236,53
10	Saúde	R$ 598.805,00	R$ 963.955,22	R$ 947.134,05	R$ 947.134,05	R$ 947.134,05
12	Educação	R$ 965.292,00	R$ 1.004.203,97	R$ 972.158,23	R$ 972.158,23	R$ 972.158,23
13	Cultura	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Urbanismo	R$ 145.000,00	R$ 198.410,20	R$ 197.454,85	R$ 197.454,85	R$ 197.454,85
17	Saneamento	R$ 54.000,00	R$ 44.000,00	R$ 43.220,93	R$ 43.220,93	R$ 43.220,93
18	Gestão Ambiental	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Agricultura	R$ 13.000,00	R$ 4.525,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R$ 34.500,00	R$ 30.500,00	R$ 24.914,69	R$ 24.914,69	R$ 24.914,69
27	Desporto e Lazer	R$ 54.000,00	R$ 43.000,00	R$ 42.378,14	R$ 42.378,14	R$ 42.378,14
28	Encargos Especiais	R$ 1.851.000,00	R$ 274.774,31	R$ 266.945,61	R$ 266.945,61	R$ 266.945,61
		R$ 4.033.297,00	**R$ 2.995.309,93**	**R$ 2.897.268,02**	**R$ 2.897.268,02**	**R$ 2.897.268,02**
		R$ 56.944.652,00	**R$ 68.786.383,63**	**R$ 55.564.900,96**	**R$ 53.655.834,72**	**R$ 53.211.473,35**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
1007	Acesso a Moradia	R$ 500.000,00	R$ 490.000,00	R$ 0,00	0,00%
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R$ 357.016,00	R$ 699.044,67	R$ 674.686,35	96,51%
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$ 5.959.507,00	R$ 6.914.266,51	R$ 6.493.657,78	93,91%
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	R$ 617.305,00	R$ 881.019,06	R$ 815.963,95	92,61%
1005	Atenção a Família	R$ 573.695,00	R$ 569.744,06	R$ 225.851,41	39,64%
1006	Atenção à Pessoa Idosa	R$ 265.000,00	R$ 286.100,00	R$ 65.268,33	22,81%
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	R$ 575.600,00	R$ 409.526,58	R$ 91.319,46	22,29%
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R$ 1.595.099,00	R$ 1.196.062,00	R$ 532.352,16	44,50%
1002	Educação de Qualidade - Educação Infantil	R$ 4.110.550,00	R$ 3.803.007,48	R$ 3.155.177,68	82,96%
1001	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	R$ 7.067.131,00	R$ 7.801.263,18	R$ 6.875.376,18	88,13%
1018	Encargos Especiais	R$ 2.634.000,00	R$ 1.145.608,02	R$ 1.126.210,26	98,30%
1000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$ 2.223.761,00	R$ 5.617.883,77	R$ 5.482.518,31	97,59%
1003	Gestão da Educação	R$ 1.079.702,00	R$ 866.788,09	R$ 670.356,26	77,33%
0001	Gestão da Saúde Com Qualidade	R$ 960.181,00	R$ 925.592,82	R$ 908.082,74	98,10%
1019	Gestão das Receitas Municipais	R$ 324.000,00	R$ 694.328,01	R$ 686.070,13	98,81%
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	R$ 290.345,00	R$ 197.042,34	R$ 56.737,49	28,79%
1004	Gestão Social	R$ 815.500,00	R$ 1.048.979,16	R$ 984.130,88	93,81%
1022	Manutenção do Ensino Superior	R$ 115.500,00	R$ 67.500,00	R$ 61.229,00	90,71%
1013	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	R$ 11.395.989,00	R$ 18.897.196,06	R$ 15.397.125,18	81,47%

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	R$ 1.158.636,00	R$ 1.009.762,25	R$ 77.200,40	7,64%
1014	Modernização da Administração Municipal	R$ 200.000,00	R$ 73.273,91	R$ 54.273,63	74,07%
1021	Previdência Social	R$ 7.114.875,00	R$ 7.114.875,00	R$ 3.208.717,52	45,09%
1017	Processo Legislativo	R$ 2.350.000,00	R$ 2.350.000,00	R$ 2.304.151,46	98,04%
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	R$ 10.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.831,50	70,78%
1008	Publicidade e Controle Institucional	R$ 124.328,00	R$ 117.290,93	R$ 114.838,00	97,90%
1020	Reserva de Contingência	R$ 367.635,00	R$ 4.293,00	R$ 0,00	0,00%
0028	Serão feitas açoes para combate e prevenção da disseminação da doença.	R$ 0,00	R$ 1.372.859,90	R$ 1.335.052,31	97,24%
1015	Suporte Administrativo	R$ 4.159.297,00	R$ 4.229.076,83	R$ 4.165.722,59	98,50%
		R$ 56.944.652,00	**R$ 68.786.383,63**	**R$ 55.564.900,96**	
		R$ 56.944.652,00	**R$ 68.786.383,63**	**R$ 55.564.900,96**	**80,77%**

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 62.422.985,00	R$ 1.373.323,83	R$ 63.796.308,83
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R$ 3.257.131,08	R$ 0,00	R$ 3.257.131,08
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R$ 5.488.335,13	R$ 0,00	R$ 5.488.335,13
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	**R$ 60.191.780,95**	**R$ 1.373.323,83**	**R$ 61.565.104,78**
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R$ 4.199.193,80	R$ 0,00	R$ 4.199.193,80
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	**R$ 55.992.587,15**	**R$ 1.373.323,83**	**R$ 57.365.910,98**
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 47.026.959,99	R$ 5.640.672,95	R$ 52.667.632,94
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 3.183.739,43	R$ 6.741,56	R$ 3.190.480,99
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	**R$ 43.843.220,56**	**R$ 5.633.931,39**	**R$ 49.477.151,95**

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	**R$ 12.149.366,59**	**-R$ 4.260.607,56**	**R$ 7.888.759,03**
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			**R$ 7.888.759,03**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R$ 7.269.854,26	R$ 0,00	R$ 7.269.854,26
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	**R$ 7.269.854,26**	**R$ 0,00**	**R$ 7.269.854,26**
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	**R$ 7.269.854,26**	**R$ 0,00**	**R$ 7.269.854,26**
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R$ 3.201.975,96	R$ 6.741,56	R$ 3.208.717,52
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R$ 3.201.975,96	**R$ 6.741,56**	**R$ 3.208.717,52**
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	**R$ 4.067.878,30**	**-R$ 6.741,56**	**R$ 4.061.136,74**
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			**R$ 4.061.136,74**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R$ 4.199.193,80	R$ 0,00	**R$ 4.199.193,80**
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R$ 3.183.739,43	R$ 6.741,56	**R$ 3.190.480,99**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada “menos” as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado “menos” as despesas empenhadas na Modalidade 91.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R$ 30.115.728,27	R$ 0,00	R$ 30.115.728,27	R$ 27.564.099,01	R$ 1.297.404,89	R$ 28.861.503,90	R$ 1.254.224,37	R$ 2.593.613,69
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 3.041.033,69	R$ 0,00	R$ 3.041.033,69	R$ 2.130.921,59	R$ 268.591,99	R$ 2.399.513,58	R$ 641.520,11	R$ 647.134,19
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 5.117.677,59	R$ 0,00	R$ 5.117.677,59	R$ 4.660.117,09	R$ 319.771,74	R$ 4.979.888,83	R$ 137.788,76	R$ 143.811,08
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 540.308,34	R$ 0,00	R$ 540.308,34	R$ 529.001,15	R$ 0,00	R$ 529.001,15	R$ 11.307,19	R$ 184.730,45
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 32.478,99	R$ 0,00	R$ 32.478,99	R$ 323,62	R$ 0,00	R$ 323,62	R$ 32.155,37	R$ 40.650,62
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 874.657,98	R$ 0,00	R$ 874.657,98	R$ 907.128,04	R$ 0,00	R$ 907.128,04	-R$ 32.470,06	R$ 39.011,96
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 4.742.772,41	R$ 0,00	R$ 4.742.772,41	R$ 4.155.348,91	R$ 500.681,90	R$ 4.656.030,81	R$ 86.741,60	R$ 71.172,41

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 1.406.040,81	R$ 0,00	R$ 1.406.040,81	R$ 1.332.772,07	R$ 173.467,02	R$ 1.506.239,09	-R$ 100.198,28	R$ 36.825,95
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 42,71	R$ 0,00	R$ 42,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42,71	R$ 4.502,09
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 567.895,55	R$ 0,00	R$ 567.895,55	R$ 464.890,52	R$ 0,00	R$ 464.890,52	R$ 103.005,03	R$ 408.566,56
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 150.082,74	R$ 0,00	R$ 150.082,74	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 82,74	R$ 48.536,03
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 716.736,95	R$ 0,00	R$ 716.736,95	R$ 651.453,46	R$ 0,00	R$ 651.453,46	R$ 65.283,49	R$ 219.811,82
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 223.647,67	R$ 0,00	R$ 223.647,67	R$ 214.207,48	R$ 0,00	R$ 214.207,48	R$ 9.440,19	R$ 9.440,19
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 3.145,45	R$ 0,00	R$ 3.145,45	R$ 16.854,55	R$ 16.854,55
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 269.706,37	R$ 0,00	R$ 269.706,37	R$ 105.931,84	R$ 0,00	R$ 105.931,84	R$ 163.774,53	R$ 304.372,58

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.208.097,48	R$ 0,00	R$ 1.208.097,48	R$ 892.753,87	R$ 0,00	R$ 892.753,87	R$ 315.343,61	R$ 412.588,83
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 604.188,99	R$ 0,00	R$ 604.188,99	-R$ 604.188,99	R$ 144,48
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 354.497,39	R$ 0,00	R$ 354.497,39	R$ 267.275,60	R$ 0,00	R$ 267.275,60	R$ 87.221,79	R$ 344.593,31
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 120.924,49	R$ 0,00	R$ 120.924,49	R$ 41.904,11	R$ 0,00	R$ 41.904,11	R$ 79.020,38	R$ 97.609,72
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.236.463,19	R$ 0,00	R$ 4.236.463,19	R$ 4.419.133,15	R$ 319.113,95	R$ 4.738.247,10	-R$ 501.783,91	R$ 466.554,99
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 239.898,05	R$ 0,00	R$ 239.898,05	R$ 252.500,00	R$ 0,00	R$ 252.500,00	-R$ 12.601,95	R$ 74.389,03
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 4.186.385,38	R$ 2.681.018,18	R$ 6.867.403,56	R$ 2.872.247,32	R$ 11.759,44	R$ 2.884.006,76	R$ 3.983.396,80	R$ 30.658.329,13

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 12.808,42	R$ 389.642,28	R$ 402.450,70	R$ 318.233,67	R$ 6.477,09	R$ 324.710,76	R$ 77.739,94	R$ 421.707,39
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 130.089,23	R$ 0,00	R$ 130.089,23	R$ 130.056,00	R$ 0,00	R$ 130.056,00	R$ 33,23	R$ 33,23
		R$ 58.307.973,70	**R$ 3.070.660,46**	**R$ 61.378.634,16**	**R$ 52.667.632,94**	**R$ 2.897.268,02**	**R$ 55.564.900,96**	**R$ 5.813.733,20**	**R$ 37.244.984,28**
		R$ 58.307.973,70	**R$ 3.070.660,46**	**R$ 61.378.634,16**	**R$ 52.667.632,94**	**R$ 2.897.268,02**	**R$ 55.564.900,96**	**R$ 5.813.733,20**	**R$ 37.244.984,28**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R$ 17.654,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.654,38
2017	R$ 11.746,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.660,01	R$ 7.086,19	R$ 0,00
2018	R$ 97.097,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.714,42	R$ 71.383,40
2019	R$ 954.636,75	R$ 0,00	-R$ 38.560,30	R$ 553.569,19	R$ 330.447,87	R$ 32.059,39
2020	R$ 0,00	R$ 1.909.066,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.909.066,24
	R$ 1.081.135,15	**R$ 1.909.066,24**	**-R$ 38.560,30**	**R$ 558.229,20**	**R$ 363.248,48**	**R$ 2.030.163,41**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R$ 17.379,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.379,16
2015	R$ 170.579,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.650,00	R$ 147.929,40
2016	R$ 18.239,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.239,00
2017	R$ 25.193,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.506,11	R$ 0,00	R$ 5.686,92
2018	R$ 95,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95,66
2019	R$ 530.605,90	R$ 0,00	R$ 38.560,30	R$ 528.520,02	R$ 969,70	R$ 39.676,48
2020	R$ 0,00	R$ 444.361,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 444.361,37
	R$ 762.092,15	**R$ 444.361,37**	**R$ 38.560,30**	**R$ 548.026,13**	**R$ 23.619,70**	**R$ 673.367,99**
TOTAL	**R$ 1.843.227,30**	**R$ 2.353.427,61**	**R$ 0,00**	**R$ 1.106.255,33**	**R$ 386.868,18**	**R$ 2.703.531,40**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 3.573.907,98	R$ 200.813,40	R$ 320.011,86	R$ 33.422,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.019.660,13	R$ 418.028,87	R$ 2.601.631,26
	R$ 3.573.907,98	**R$ 200.813,40**	**R$ 320.011,86**	**R$ 33.422,59**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.019.660,13**	**R$ 418.028,87**	**R$ 2.601.631,26**
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 707.265,00	R$ 0,46	R$ 18.602,16	R$ 11.911,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 676.751,34	R$ 25.303,97	R$ 651.447,37
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R$ 109.007,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109.007,83	R$ 0,00	R$ 109.007,83
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 790.838,58	R$ 11.836,54	R$ 4.999,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 774.002,64	R$ 180.127,60	R$ 593.875,04
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 206.428,82	R$ 984,77	R$ 351,00	R$ 13.911,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191.182,01	R$ 47.370,93	R$ 143.811,08

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 1.691.966,32	R$ 15.225,03	R$ 73.700,29	R$ 46.161,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.556.880,00	R$ 611.448,78	R$ 945.431,22
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 474.211,35	R$ 37,85	R$ 1.045,00	R$ 15.691,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 457.437,00	R$ 34.022,36	R$ 423.414,64
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R$ 1.325.899,42	R$ 108,57	R$ 20.786,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.305.004,67	R$ 592.763,73	R$ 712.240,94
	R$ 5.305.617,32	**R$ 28.193,22**	**R$ 119.484,03**	**R$ 87.674,58**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.070.265,49**	**R$ 1.491.037,37**	**R$ 3.579.228,12**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R$ 5.787,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.787,39	R$ 0,00	R$ 5.787,39
	R$ 5.787,39	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.787,39**	**R$ 0,00**	**R$ 5.787,39**
TOTAL	**R$ 8.885.312,69**	**R$ 229.006,62**	**R$ 439.495,89**	**R$ 121.097,17**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.095.713,01**	**R$ 1.909.066,24**	**R$ 6.186.646,77**

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.865,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 4.865,48	R$ 0,00	-R$ 4.865,48
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 4.865,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 4.865,48**	**R$ 0,00**	**-R$ 4.865,48**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.865,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 4.865,48**	**R$ 0,00**	**-R$ 4.865,48**

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R$)	PODER LEGISLATIVO (R$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R$ 8.885.312,69	R$ 0,00	R$ 8.885.312,69
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R$ 229.006,62	R$ 0,00	R$ 229.006,62
RP Processados do Exercício	R$ 439.495,89	R$ 0,00	R$ 439.495,89
Total RP Processados	**R$ 668.502,51**	**R$ 0,00**	**R$ 668.502,51**
RP não Processados - Ex. Anteriores	R$ 121.097,17	R$ 0,00	R$ 121.097,17
RP não Processados do Exercício	R$ 1.909.066,24	R$ 0,00	R$ 1.909.066,24
Total RP Não Processados	**R$ 2.030.163,41**	**R$ 0,00**	**R$ 2.030.163,41**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 8.885.315,38	R$ 0,00	R$ 8.885.315,38
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 2.720.367,62	R$ 0,00	R$ 2.720.367,62
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 6.164.947,76**	**R$ 0,00**	**R$ 6.164.947,76**

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R$ 3.574.755,77	R$ 981.142,08	R$ 2.593.613,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 707.265,00	R$ 60.130,81	R$ 647.134,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R$ 71.172,41	R$ 0,00	R$ 71.172,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R$ 37.835,42	R$ 1.009,47	R$ 36.825,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R$ 382.260,84	R$ 197.530,39	R$ 184.730,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R$ 408.577,74	R$ 11,18	R$ 408.566,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 206.428,82	R$ 62.617,74	R$ 143.811,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 420.651,73	R$ 76.058,42	R$ 344.593,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R$ 729.519,49	R$ 262.964,50	R$ 466.554,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 326.889,03	R$ 252.500,00	R$ 74.389,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R$ 198.595,88	R$ 150.059,85	R$ 48.536,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 16.310,19	R$ 6.870,00	R$ 9.440,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 340.457,63	R$ 36.085,05	R$ 304.372,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 111.654,72	R$ 14.045,00	R$ 97.609,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R$ 17.596,91	R$ 742,36	R$ 16.854,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/sa úde/assistên cia social)	R$ 792.811,82	R$ 573.000,00	R$ 219.811,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 40.650,62	R$ 0,00	R$ 40.650,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 39.011,96	R$ 0,00	R$ 39.011,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 444.466,12	R$ 31.877,29	R$ 412.588,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 33,23	R$ 0,00	R$ 33,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R$ 4.942,29	R$ 4.942,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 8.925,67	R$ 8.781,19	R$ 144,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 8.885.315,38	**R$ 2.720.367,62**	**R$ 6.164.947,76**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 8.885.315,38**	**R$ 2.720.367,62**	**R$ 6.164.947,76**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R$ 31.084.902,00	R$ 4.865,48	R$ 31.080.036,52
	R$ 31.084.902,00	**R$ 4.865,48**	**R$ 31.080.036,52**
TOTAL	**R$ 31.084.902,00**	**R$ 4.865,48**	**R$ 31.080.036,52**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 2.565.268,54
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 2.565.268,54**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 9,25
2.3.1. Internos	R$ 9,25
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 2.565.259,29
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 2.565.259,29
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 8.216.810,18**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 8.216.810,18**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 8.885.312,69
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 668.502,51
6. Demais Haveres	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**-R$ 5.651.541,64**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 52.755.854,36
% da DC sobre a RCL Ajustada	4,86%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 63.307.025,23
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 1.183,70
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 110.000,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 38.778.547,13
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**R$ 0,00**
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R$ 21.534,67
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 2.030.163,41

Descrição	Valor R$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 205.462,10
Juros e Encargos da Dívida	R$ 169.763,02
TOTAL	**R$ 375.225,12**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 52.755.854,36
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**0,71%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 52.755.854,36
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 8.440.936,69

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 7.596.843,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 31.653.512,61

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública

Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 5.678.445,98**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 450.834,39
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 584.209,29
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 2.980.451,89
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 1.518.295,97
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 12.786,64
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 99.244,74
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 32.623,06
Transferências (II)	**R$ 28.436.169,19**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 11.032.217,16
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R$ 496.713,20
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R$ 497.772,20
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 13.678.989,37
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 1.399.019,91
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 1.331.457,35
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	**R$ 34.114.615,17**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 8.528.653,79**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R$ 3.573.907,98
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R$ 171.944,05
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R$ 306.831,36
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 33.422,59
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R$ 3.061.709,98
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R$ 25.979,20
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R$ 25.979,20
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R$ 707.265,00
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R$ 11.911,04
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R$ 695.353,96
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R$ 18.602,16
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R$ 18.602,16
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R$ 3.241.949,90
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R$ 75.845,63
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	**R$ 3.317.795,53**
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R$ 5.488.335,13
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R$ 13.456,68
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R$ 61.229,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R$ 9.600,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R$ 36.770,15
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	**R$ 8.711.988,19**
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R$ 34.114.615,17
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	**25,53%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	**25%**
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	**0,53%**
Situação (R)	**REGULAR**

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Apêndice B				**R$ 36.770,15**

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R$ 6.147.040,13
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R$ 1.773,09
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R$ 4.656.030,81
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	**75,72%**
Limite percentual mínimo	60%
Situação	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R$ 5.757.000,00	R$ 5.757.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R$ 5.488.335,13	R$ 5.488.335,13
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R$ 6.147.040,13	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R$ 1.773,09	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 6.148.813,22**	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R$ 6.162.269,90	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	**R$ 13.456,68**	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 1.146.139,36
CANCELAMENTOS RPP MDE	R$ 9.600,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	**R$ 9.600,00**

APLIC

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 5.678.445,98**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 450.834,39
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 584.209,29
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 2.980.451,89
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 1.518.295,97
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 12.786,64
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 99.244,74
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 32.623,06
Transferências (II)	**R$ 27.441.683,79**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 11.032.217,16
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 1.399.019,91
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 1.331.457,35
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 13.678.989,37
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9° da LC 141/2012)	R$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	**R$ 33.120.129,77**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 4.968.019,46**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R$ 3.573.907,98
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R$ 200.813,40
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R$ 306.831,36
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 33.422,59

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R$ 227.118,36
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	**R$ 2.805.722,27**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R$ 65.750,41
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	**R$ 0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R$ 206.428,82
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R$ 984,77
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R$ 351,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R$ 13.911,04
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	**R$ 191.182,01**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R$ 47.370,93
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	**R$ 0,00**
Soma (S) = I + R	**R$ 0,00**

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R$ 9.933.405,70
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	**R$ 9.933.405,70**
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R$ 153.908,80
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R$ 1.151.401,22
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R$ 11.455,68
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	**R$ 8.616.640,00**
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R$ 33.120.129,77
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	**26,01%**
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	**11,01%**
Situação (Q)	**REGULAR**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 1.142.737,50
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R$ 11.455,68
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	**R$ 11.455,68**

APLIC

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 28.730.735,80**	**R$ 2.328,88**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 26.081.677,92	R$ 2.328,88
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 2.649.057,88	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 2.839.973,20**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 190.915,32	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 2.649.057,88	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 25.890.762,60**	**R$ 2.328,88**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 25.893.091,48**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 1.464.200,42**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 1.464.200,42	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 1.464.200,42**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 1.464.200,42**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF((I)	R$ 25.893.091,48	R$ 24.428.891,06	R$ 1.464.200,42
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 52.755.854,36**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**49,08%**	**46,30%**	**2,77%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 28.730.735,80**	**R$ 2.328,88**	**R$ 27.266.535,38**	**R$ 2.328,88**	**R$ 1.464.200,42**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 26.081.677,92**	**R$ 2.328,88**	**R$ 24.617.477,50**	**R$ 2.328,88**	**R$ 1.464.200,42**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R$ 22.619.239,32	R$ 2.328,88	R$ 21.376.278,50	R$ 2.328,88	R$ 1.242.960,82	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R$ 3.462.438,60	R$ 0,00	R$ 3.241.199,00	R$ 0,00	R$ 221.239,60	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 2.649.057,88**	**R$ 0,00**	**R$ 2.649.057,88**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R$ 2.238.331,76	R$ 0,00	R$ 2.238.331,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R$ 410.726,12	R$ 0,00	R$ 410.726,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 2.839.973,20**	**R$ 0,00**	**R$ 2.839.973,20**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	**R$ 190.915,32**	**R$ 0,00**	**R$ 190.915,32**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 2.649.057,88**	**R$ 0,00**	**R$ 2.649.057,88**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	R$ 25.890.762,60	R$ 2.328,88	R$ 24.426.562,18	R$ 2.328,88	R$ 1.464.200,42	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R$ 25.893.091,48		R$ 24.428.891,06		R$ 1.464.200,42	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 5.650.633,97**
Impostos	**R$ 5.115.785,17**
IPTU	R$ 690.236,06
IRRF	R$ 1.247.511,62
ITBI	R$ 813.541,56
ISSQN	R$ 2.364.495,93
TAXAS	**R$ 534.848,80**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**
Transferências da União	**R$ 13.745.597,12**
FPM	R$ 12.686.656,23
Transf. ITR	R$ 1.058.940,89
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 14.414.557,51**
ICMS	R$ 12.896.796,76
IPVA	R$ 1.479.979,68
IPI (Exportação)	R$ 0,00
CIDE	R$ 37.781,07
TOTAL GERAL	**R$ 33.810.788,60**
População do Município	16.690
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 2.366.755,20**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 2.350.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 2.304.151,46

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 2.349.999,96	R$ 33.810.788,60	6,95%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R$ 2.304.151,46	R$ 33.810.788,60	6,81%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.464.200,42	R$ 2.349.999,96	62,30%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 1.464.200,42	R$ 52.755.854,36	2,77%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 55.589.510,37	
Receitas Primárias de Capital	R$ 865.773,83	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 56.455.284,20**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 46.189.183,58	R$ 573.300,77
Despesas Primárias de Capital	R$ 3.806.967,93	R$ 335.595,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 49.996.151,51**	**R$ 908.896,30**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**R$ 5.550.236,39**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R$ 96.601,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R$ 15.062.339,59	
Juros e Encargos Passivos (V)	R$ 180.398,29	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**R$ 20.432.177,69**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R$ 175.000,00	

APLIC

Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R$ 2.779.225,14	R$ 197.646,14	R$ 236.762,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.344.816,63	R$ 77.799,21	R$ 2.267.017,42	R$ 4.166.396,67	-R$ 1.899.379,25
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 343.934,47	R$ 0,46	R$ 12.519,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 331.414,18	R$ 2.263,15	R$ 329.151,03	R$ 552.683,65	-R$ 223.532,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 170.738,32	R$ 984,77	R$ 18.514,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 151.238,61	R$ 8.270,39	R$ 142.968,22	R$ 1.307.481,68	-R$ 1.164.513,46
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 244.466,40	R$ 255,47	R$ 13.110,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 231.100,22	R$ 0,00	R$ 231.100,22	R$ 69.433,25	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 26.614,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.614,14	R$ 0,00	R$ 26.614,14	R$ 1.017,60	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 76.119,37	R$ 0,00	R$ 8.625,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.493,89	R$ 0,00	R$ 67.493,89	R$ 640.000,00	-R$ 572.506,11
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 107.419,65	R$ 0,00	R$ 1.769,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.650,52	R$ 0,00	R$ 105.650,52	R$ 0,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 85.981,87	R$ 0,00	R$ 307,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.674,01	R$ 0,00	R$ 85.674,01	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 4.485,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.485,62	R$ 0,00	R$ 4.485,62	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 252.049,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.049,82	R$ 251,36	R$ 251.798,46	R$ 70.208,83	R$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 48.513,14	R$ 59,85	R$ 46.996,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.456,57	R$ 0,00	R$ 1.456,57	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 109.810,40	R$ 0,00	R$ 125.032,44	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 15.222,04	R$ 0,00	-R$ 15.222,04	R$ 0,00	-R$ 15.222,04
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 151.046,07	R$ 37,85	R$ 20.683,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.324,58	R$ 587,85	R$ 129.736,73	R$ 11.043,10	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 190.641,22	R$ 108,57	R$ 122,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190.410,42	R$ 60.232,96	R$ 130.177,46	R$ 110.147,73	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 604.333,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 604.333,47	R$ 0,00	R$ 604.333,47	R$ 179.283,99	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 352.109,24	R$ 14.118,28	R$ 47.109,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 290.881,70	R$ 0,00	R$ 290.881,70	R$ 78.520,70	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 65.634,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.634,81	R$ 0,00	R$ 65.634,81	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 875.121,42	R$ 1.046,90	R$ 41.813,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 832.260,61	R$ 5.722,89	R$ 826.537,72	R$ 636.760,58	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 87.522,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.522,45	R$ 0,00	R$ 87.522,45	R$ 0,00	R$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R$ 365.989,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 365.989,37	R$ 0,00	R$ 365.989,37	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 6.941.756,39	**R$ 214.258,29**	**R$ 573.368,52**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.154.129,58**	**R$ 155.127,81**	**R$ 5.999.001,77**	**R$ 7.822.977,78**	**-R$ 3.875.153,48**
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 0,00	R$ 969,70	R$ 0,00	R$ 369,78	R$ 0,00	-R$ 1.339,48	R$ 0,00	-R$ 1.339,48	R$ 1.640.833,78	-R$ 1.642.173,26
53	Recursos da Taxa de Administração	-R$ 22,17	R$ 0,00	R$ 5.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 5.322,17	R$ 3,00	-R$ 5.325,17	R$ 190.053,03	-R$ 195.378,20

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
81	Recursos extraorçamentários	R$ 10.033,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.033,11	R$ 0,00	R$ 10.033,11	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 10.010,94	**R$ 969,70**	**R$ 5.300,00**	**R$ 369,78**	**R$ 0,00**	**R$ 3.371,46**	**R$ 3,00**	**R$ 3.368,46**	**R$ 1.830.886,81**	**-R$ 1.837.551,46**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 6.951.767,33**	**R$ 215.227,99**	**R$ 578.668,52**	**R$ 369,78**	**R$ 0,00**	**R$ 6.157.501,04**	**R$ 155.130,81**	**R$ 6.002.370,23**	**R$ 9.653.864,59**	**-R$ 5.712.704,94**

APLIC

Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R$ 153.016,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 153.016,47	R$ 0,00	R$ 153.016,47	R$ 332.129,90	-R$ 179.113,43
81	Recursos extraorçamentários	R$ 6.411,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.411,92	R$ 0,00	R$ 6.411,92	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 159.428,39	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 159.428,39**	**R$ 0,00**	**R$ 159.428,39**	**R$ 332.129,90**	**-R$ 179.113,43**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 159.428,39**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 159.428,39**	**R$ 0,00**	**R$ 159.428,39**	**R$ 332.129,90**	**-R$ 179.113,43**

APLIC

Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R$ 3.573.907,98	R$ 200.813,40	R$ 33.422,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.339.671,99	R$ 320.011,86	R$ 3.019.660,13	R$ 418.028,87	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 707.265,00	R$ 0,46	R$ 11.911,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 695.353,50	R$ 18.602,16	R$ 676.751,34	R$ 25.303,97	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 206.428,82	R$ 984,77	R$ 13.911,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191.533,01	R$ 351,00	R$ 191.182,01	R$ 47.370,93	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 382.260,84	R$ 11.836,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370.424,30	R$ 4.999,40	R$ 365.424,90	R$ 180.127,60	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 40.650,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.650,62	R$ 0,00	R$ 40.650,62	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 39.011,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.011,96	R$ 0,00	R$ 39.011,96	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 71.172,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.172,41	R$ 0,00	R$ 71.172,41	R$ 0,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 37.835,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.835,42	R$ 0,00	R$ 37.835,42	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 4.502,09	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 408.577,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 408.577,74	R$ 0,00	R$ 408.577,74	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 198.595,88	R$ 59,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 198.536,03	R$ 0,00	R$ 198.536,03	R$ 150.000,00	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 792.811,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 792.811,82	R$ 0,00	R$ 792.811,82	R$ 573.000,00	R$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 16.310,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.310,19	R$ 0,00	R$ 16.310,19	R$ 6.870,00	R$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 17.596,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.596,91	R$ 0,00	R$ 17.596,91	R$ 742,36	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 340.457,63	R$ 37,85	R$ 15.691,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 324.728,28	R$ 0,00	R$ 324.728,28	R$ 20.280,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 444.466,12	R$ 108,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 444.357,55	R$ 20.786,18	R$ 423.571,37	R$ 10.982,54	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 8.925,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.925,67	R$ 0,00	R$ 8.925,67	R$ 8.781,19	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 420.651,73	R$ 14.118,28	R$ 46.161,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 360.372,45	R$ 0,00	R$ 360.372,45	R$ 15.779,14	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 111.654,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.654,72	R$ 1.045,00	R$ 110.609,72	R$ 13.000,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 729.519,49	R$ 1.046,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 728.472,59	R$ 73.700,29	R$ 654.772,30	R$ 186.299,64	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 326.889,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 326.889,03	R$ 0,00	R$ 326.889,03	R$ 252.500,00	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
81	Recursos extraorçamentários	R$ 5.787,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.787,39	R$ 0,00	R$ 5.787,39	R$ 0,00	R$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$ 33,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,23	R$ 0,00	R$ 33,23	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 8.885.312,69	**R$ 229.006,62**	**R$ 121.097,17**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.535.208,90**	**R$ 439.495,89**	**R$ 8.095.713,01**	**R$ 1.909.066,24**	**R$ 0,00**
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 369,78	R$ 0,00	-R$ 369,78	R$ 40,76	-R$ 410,54	R$ 0,00	-R$ 410,54
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.824,72	-R$ 4.824,72	R$ 0,00	-R$ 4.824,72
		R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 369,78**	**R$ 0,00**	**-R$ 369,78**	**R$ 4.865,48**	**-R$ 5.235,26**	**R$ 0,00**	**-R$ 5.235,26**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 8.885.312,69**	**R$ 229.006,62**	**R$ 121.097,17**	**R$ 369,78**	**R$ 0,00**	**R$ 8.534.839,12**	**R$ 444.361,37**	**R$ 8.090.477,75**	**R$ 1.909.066,24**	**-R$ 5.235,26**

APLIC

Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC

Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 4.395.955,06
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 936.963,67
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 1.301.574,06
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 243.647,67
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 130.056,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 4.174.936,28	R$ 4.049.776,18	R$ 4.036.595,68
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 377.098,84	R$ 377.098,84	R$ 377.098,84
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 842.572,88	R$ 779.352,40	R$ 707.905,40
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 217.352,93	R$ 209.740,57	R$ 209.740,57
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 130.056,00	R$ 130.056,00	R$ 130.056,00

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
>>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R$ 5.742.016,93	R$ 5.546.023,99	R$ 5.461.396,49

APLIC

Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 8.398,25	R$ 8.398,25	R$ 8.398,25
		R$ 8.398,25	**R$ 8.398,25**	**R$ 8.398,25**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 8.398,25**	**R$ 8.398,25**	**R$ 8.398,25**

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20077	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 128.099,90	R$ 128.099,90	R$ 128.099,90
20111	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	R$ 107.798,74	R$ 107.798,74	R$ 107.798,74
20020	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Gabinete da Secretaria de Finanças e Planejamento	R$ 28.626,72	R$ 28.626,72	R$ 28.626,72
20037	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 60 Fundamental	R$ 194.281,67	R$ 194.281,67	R$ 194.281,67
20043	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Esportes	R$ 67.475,71	R$ 67.475,71	R$ 67.475,71
20053	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	R$ 53.870,28	R$ 53.870,28	R$ 53.870,28
20153	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - DAE	R$ 87.425,40	R$ 87.425,40	R$ 87.425,40
10071	Realização de Pavimentação, Drenagem, Galerias Pluviais	R$ 672.552,20	R$ 550.392,10	R$ 537.211,60
20093	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Diretoria - Obras	R$ 15.015,39	R$ 15.015,39	R$ 15.015,39
20095	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obras	R$ 382.177,07	R$ 382.177,07	R$ 382.177,07
20096	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	R$ 788.493,08	R$ 788.493,08	R$ 788.493,08
20005	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria de Gabinete	R$ 89.220,37	R$ 89.220,37	R$ 89.220,37
20042	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Cultura	R$ 5.890,65	R$ 5.890,65	R$ 5.890,65
20050	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Meio Ambiente	R$ 6.930,18	R$ 6.930,18	R$ 6.930,18
20136	COVID-19	R$ 8.398,25	R$ 8.398,25	R$ 8.398,25
20078	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Conselho Tutelar	R$ 41.129,42	R$ 41.129,42	R$ 41.129,42
20116	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R$ 11.628,12	R$ 11.628,12	R$ 11.628,12
20013	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Administração	R$ 13.860,36	R$ 13.860,36	R$ 13.860,36
20024	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Finanças e Planejamento	R$ 172.020,03	R$ 172.020,03	R$ 172.020,03
20074	Manutenção do Laboratório Municipal	R$ 25.099,54	R$ 25.099,54	R$ 25.099,54

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
20156	COVID-19	R$ 24.269,56	R$ 10.527,20	R$ 10.527,20
20127	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 20.791,69	R$ 20.791,69	R$ 20.791,69
20008	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Junta do Serviço Militar	R$ 15.719,00	R$ 15.719,00	R$ 15.719,00
20009	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Auditoria	R$ 25.187,08	R$ 25.187,08	R$ 25.187,08
20016	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Administração	R$ 131.925,58	R$ 131.925,58	R$ 131.925,58
20048	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Agricultura	R$ 6.468,20	R$ 6.468,20	R$ 6.468,20
20115	Manutenção e Encargos - PSF	R$ 577.435,33	R$ 577.435,33	R$ 577.435,33
20004	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	R$ 97.182,04	R$ 97.182,04	R$ 97.182,04
20157	COVID-19	R$ 1.180.726,75	R$ 1.120.636,27	R$ 1.049.189,27
20023	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Diretoria - Finanças e Planejamento	R$ 13.860,36	R$ 13.860,36	R$ 13.860,36
20038	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 40	R$ 156.891,66	R$ 156.891,66	R$ 156.891,66
20072	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	R$ 2.191,36	R$ 2.191,36	R$ 2.191,36
20076	Manutenção e Encargos Sociais com o Gabinete - Assistência Social	R$ 28.626,72	R$ 28.626,72	R$ 28.626,72
20158	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A LEI ALDIR BLANC	R$ 130.056,00	R$ 130.056,00	R$ 130.056,00
20145	Manutenção e Encargos com o Centro de Saúde	R$ 173.195,80	R$ 173.195,80	R$ 173.195,80
20007	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria Jurídica	R$ 80.647,20	R$ 80.647,20	R$ 80.647,20
20018	Contribuição ao PASEP	R$ 48.372,10	R$ 48.372,10	R$ 48.372,10
20121	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	R$ 88.190,14	R$ 88.190,14	R$ 88.190,14
20014	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Recursos Humanos	R$ 34.825,17	R$ 34.825,17	R$ 34.825,17
20015	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Administração	R$ 13.860,36	R$ 13.860,36	R$ 13.860,36
		R$ 5.750.415,18	**R$ 5.554.422,24**	**R$ 5.469.794,74**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 5.750.415,18**	**R$ 5.554.422,24**	**R$ 5.469.794,74**

APLIC

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento LDO/2020

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PROCESSO N.º:	354287/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ:	15.023.914/0001-45
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL n. 1.350 DE 26 DE JUNHO DE 2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORDENADOR DE DESPESAS	JOEL MARINS DE CARVALHO
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAPUTANGA
NÚMERO OS:	8882/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. DA ANÁLISE 2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 3
2.3. Anexo de Metas Fiscais 4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais 5
2.4. Limitação de empenho 6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais 7
3. CONCLUSÃO 8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 8

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal n°. 1.350, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ARAPUTANGA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 17/04/2019 para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 1.350, DE 26 DE junho DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 17/04/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.
Verificou-se a publicação do convite para a citada Audiência Pública nos termos do Diário Oficial Eletrônico dos Municipios de MT - AMM (Edição n°. 3.205 de 11/04/2019).

artigo 48, § 1º, I, da LRF

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
IMPRENSA OFICIAL	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO - AMM	EDIÇÃO N°. 3.257
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	http://45.188.116.89:8079/transparencia/#	ACESSO EM 10/09/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MT - AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
>
> § 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrara´ o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora´´ o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – MetasAnuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do ExercícioAnterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do PatrimônioLíquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação deAtivos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial doRPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia deReceita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despess Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi

elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R$ 96.601,00 em valores correntes e R$ 92.736,96 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R$ 96.601,00	R$ 100.223,54	R$ 103.981,92

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R$ 92.736,96	R$ 96.465,15	R$ 100.082,60

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R$ 175.000,00 e o valor constante de R$ 168.000,00 . Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R$ 175.000,00	R$ 181.562,50	R$ 188.371,09

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R$ 168.000,00	R$ 174.753,91	R$ 181.307,18

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R$ 96.601,00 e R$ 175.000,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R$ 78.399,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

art. 4º, §1º da LRF

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:
art. 4º . §2º, II da LRF.

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - **FB13**

Anexo de Metas Fiscais

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação (nos artigos 15 a 17):

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

art. 4º, I, b e art. 9º da LRF

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

- Demandas Judiciais (R$ 50.000,00);
- Dívidas em processo de reconhecimento;
- Avais e garantias concedidas;
- Assunção de Passivos;
- Assistências Diversas;
- Outros Passivos Contingentes (R$ 100.000,00);
- Frustração de arrecadação (R$ 100.000,00);
- Restituição de Tributos a Maior;
- Discrepância de Projeções (R$ 100.000,00)

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Utilização de Reserva de Contigência.

A LDO prevê, em seu art. 11, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente até 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.
§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.
§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais

imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.
§ 3º - A reserva de que trata o caput deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/ 64.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

artigo 4º, §3º da LRF.
2) Consta da LDO o percentual até 2% para a Reserva de Contingência, conforme art. 11.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1.350, DE 26 DE junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000.

JOEL MARINS DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - *2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ARAPUTANGA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ARAPUTANGA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOEL MARINS DE CARVALHO:

- Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2020.

CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B

Despesas com Merenda Escolar

1) DESPESA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/2020
GERADO EM: 30/06/2021 14:52:48
FUNÇÃO: 12

Data	Empenho	Credor	Valor Liquidado	Dest. Rec. Cód. Especificação	Descrição
02/01/2020	000048/2020	SETE COM. E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	544,50	1	REF: A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA INICIA DAS AULAS LETIVAS DE 2020 CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 39/18
02/01/2020	000049/2020	E. V. DE SOUZA - ME	5.067,00	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA INICIO DO ANO LETIVO 2020 CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº 39/18
02/01/2020	000050/2020	SETE COM. E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	496,00	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA INICIO DO ANO LETIVO 2020 CONF. PREGAO PRES. REG. PREÇO Nº39/18
20/01/2020	000174/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.528,94	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS 039/2018.

24/01/2020	000224/2020	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	3.345,52	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. PREGAO PRES. REG.PREÇO Nº39/18
11/02/2020	000493/2020	CLAUDIO COIMBRA DOS SANTOS	32,87	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 5/19
20/02/2020	000599/2020	P. F. HONORATO - ME	410,75	0	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF.PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020
05/03/2020	000838/2020	CARLOS ALVES MOREIRA	1.763,33	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/19
05/03/2020	000839/2020	EDVALDO COMELI GARCIA	254,00	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/19
13/03/2020	000888/2020	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	385,20	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS - Nº 01/2020
13/03/2020	000889/2020	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	385,20	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS - Nº01/2020

16/03/2020	000923/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.681,80	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS - Nº01/2020
16/03/2020	000924/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.977,48	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS - Nº01/2020
16/04/2020	001380/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.518,78	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS KITS DE CESTA BASICA PARA OS ALUNOS BENEFICIARIOS DA BOLSA FAMILIA PERANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS N°01/2020
16/04/2020	001381/2020	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	360,10	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS KITS DE CESTA BASICA PARA OS ALUNOS BENEFICIARIOS DA BOLSA FAMILIA PERANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS N°01/2020
16/04/2020	001382/2020	JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	636,60	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS KITS DE CESTA BASICA PARA OS ALUNOS BENEFICIARIOS DA BOLSA FAMILIA PERANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS N°01/2020
16/04/2020	001383/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	608,40	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS KITS DE CESTA BASICA PARA OS ALUNOS BENEFICIARIOS DA BOLSA FAMILIA PERANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS

					CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS N°01/2020
28/04/2020	001472/2020	P. F. HONORATO - ME	258,00	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO CADASTRADA NO BOLSA FAMILIA PARA COMPLEMENTAR O KIT ESCOLAR PERANTE A PANDEMIA DO COVID-19 CONF.PREG. PRES. REG. DE PREÇOS N°01/2020
04/05/2020	001545/2020	P. F. HONORATO - ME	559,00	1	REF. AQUISIÇÃODE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CADASTRADA NO BOLSA FAMILIA PARA COMPLEMENTAR O KIT ESCOLAR PERANTE A PANDEMIA DO COVID-19 CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS N° 001/2020
28/05/2020	001872/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	1.935,70	1	REF: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O SEGUNDO KIT PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 CFE. PREGAO PRES. REG. PREÇO N° 001/2020
03/06/2020	001940/2020	P. F. HONORATO - ME	86,00	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERANTE A PANDEMIA DO COVID-19 CONF. PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020
08/06/2020	002005/2020	P. F. HONORATO - ME	55,90	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O 2°KIT DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA PROF° CLEUSA BRAGA HORTENCIO PERANTE A PANDEMIA DO COVID-19 CONF. PREG. PRES. REG. DE PREÇOS Nº01/2020

15/06/2020	002118/2020	P. F. HONORATO - ME	2.673,70	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O SEGUNDO KIT PERANTE A PANDEMIA DO COVID-19. CONF: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
14/09/2020	003184/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	35,10	1	REF.AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA MERENDA DOS ALUNOS QUE ESTAO TENDO AULAS DE REFORÇO CONF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
06/11/2020	003883/2020	MARCIA MARIA MOTA	348,00	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSE EVARISTO COSTA, CLEUSA BRAGA HORTENCIO E RODOLFO TRECHAUD CURVO, QUE ESTARAO NAS UNIDADES SENDO AVALIADOS COM RELAÇÃO AO NIVEL DE APRENDIZAGEM EM TEMPOS DE PANDEMIA
06/11/2020	003893/2020	P. F. HONORATO - ME	273,48	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSE EVARISTO COSTA E RODOLFO TRECHAUD CURVO, QUE ESTARÃO NAS UNIDADES SENDO AVALIADOS COM RELAÇÃO AO NIVEL DE APRENDIZAGEM EM TEMPOS DE PANDEMIA. CFE PREGAO DE REGISTRO
15/12/2020	004454/2020	R. P. OTENIO MERCADO - EPP	339,97	1	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ENCERRAMENTO DO PROJETO "CONTAÇÃO DE HISTORIA" EM TEMPOS DE PANDEMIA, MANTENDO AS RESTRIÇÕES DE DISTACIAMENTO E HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDA PELA

					VIGILANCIA SANITÁRIA. CFE: PREGAO PRESENCIAL 01/2020
31/01/2020	000307/2020	MARCIA MARIA MOTA	9.208,83	1	REF. AQUISIÇÃO DE GERENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONF. PREGAO PRES. REG.PREÇO Nº 39/18
TOTAL			**36.770,15**		

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C

Análise amostra despesa elementos 36 e 39

Análise da amostra de despesa dos elementos 36 e 39

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Elemento de Despesa	Descrição
02/01/2020	000077/2020	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	59.795,71	59.795,71	36	Solicitação: 00235/20REFERENTE A BOLSA ESTAGIO E AUXILIO TRANSPORTE, NA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO
02/01/2020	000079/2020	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	57.842,00	57.842,00	36	Solicitação: 00237/20REFERENTE A BOLSA ESTAGIO E AUXILIO TRANSPORTE, NA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO
02/01/2020	000081/2020	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	41.804,46	41.804,46	36	Solicitação: 00239/20REFERENTE A BOLSA ESTAGIO E AUXILIO TRANSPORTE, NA PRESTACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DA COOPERACAO RECIPROCA ENTRE AS PARTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOCAO DA INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO COM O ESTAGIO

02/01/2020	000145/2020	DIVINO JOSÉ VICENTE	15.837,00	15.837,00	36	Solicitação: 00373/20REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 079/2019, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUACAO DE RISCO - FLOR DE ACÁCIA.
17/02/2020	000545/2020	BENEDITO CARLOS ASSUDA DE OLIVEIRA	14.106,00	14.106,00	36	REFERENTE AO CONTRATO N.º 068/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE TOPOGRAFIA NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA, LEVANTAMENTO TOPOGR
02/01/2020	000118/2020	ROBERTO HENRIQUE	11.033,04	11.033,04	36	REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 06/2017 DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
29/05/2020	001883/2020	JORGE SADAO HIROSE	10.500,00	10.500,00	36	Solicitação: 01879/20REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 137/2019, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITACAO DO MUNICIPIO.

02/01/2020	000129/2020	DIVINA ROSA VIANA	10.414,56	10.414,56	36	REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2017, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - PROCON E A JUNTA DE SERVICO MILITAR DO MUNICIPIO.
02/01/2020	000130/2020	DIVINA ROSA VIANA	10.414,56	10.414,56	36	REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2017, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE.
02/01/2020	000131/2020	DIVINA ROSA VIANA	10.414,56	10.414,56	36	REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2017, DA LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
02/01/2020	000126/2020	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	1.100.000,00	1.100.000,00	39	Solicitação: 00305/20REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.
02/01/2020	000127/2020	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	1.100.000,00	1.100.000,00	39	Solicitação: 00305/20REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 -

						CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.
02/01/2020	000128/2020	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	582.000,00	582.000,00	39	Solicitação: 00305/20REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.
30/09/2020	003455/2020	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR	221.742,28	221.742,28	39	REFERENTE AO CONTRATO 108/2020, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS DE REUTILIZAÇÃO CONFORME DISPENSA DE LICITACAO N.º 016/2020.
02/01/2020	000072/2020	J. C. PADOVAM JUNIOR - ME	167.388,00	167.388,00	39	Solicitação: 00227/20REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2017 DA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS CONTABIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NO PREENCHIMENTO DE INFORMACOES NO SIOPS, SICON
01/06/2020	001911/2020	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR	166.306,71	166.306,71	39	REFERENTE AO CONTRATO 108/2020, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO

						FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS DE REUTILIZAÇÃO CONFORME DISPENSA DE LICITACAO N.º 016/2020.
02/01/2020	000121/2020	ASSOCIACAO RECICLAR PARA VIVER MELHOR	138.186,00	138.186,00	39	Solicitação: 00301/20REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, SEGREGACAO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANO E RURAL PASSIVEIS OU NAO DE REUTILIZACAO, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 078/2019, ORIUNDO DA DISPENSA N°. 007/2019.
16/04/2020	001359/2020	ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA	137.284,45	137.284,45	39	Solicitação: 01361/20REFERENTE A COMPLEMENTO DE EMPENHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2018, DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA EXECUCAO DE SERVICOS TECNICOS DE COBRANCA E RECUPERACAO DE ISSQN INCIDENTES EM OBRAS E SERVICOS
03/04/2020	001287/2020	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	119.470,00	119.470,00	39	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 002/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 101/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.

11/05/2020	001648/2020	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	109.250,00	109.250,00	39	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 002/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 101/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.
08/06/2020	002024/2020	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	102.930,00	102.930,00	39	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N.º 002/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 101/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.
12/11/2020	003953/2020	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	101.197,20	101.197,20	39	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 057/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 107/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO E LOGISTICAS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.
14/10/2020	003619/2020	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	96.469,92	96.469,92	39	REF. ADESAO A ATA DE REGISTRO N° 057/2020 - PREGAO PRES. CARONA N.º 107/2020 DA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO E LOGISTICAS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS. SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICIPIO.

26/03/2020	001135/2020	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	95.700,35	95.700,35	39	Solicitação: 01168/20REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.
26/03/2020	001136/2020	HOSPITAL GERAL E MAT. ARAPUTANGA LTDA	95.700,35	95.700,35	39	Solicitação: 01168/20REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR.
TOTAL			**4.575.787,15**	**4.575.787,15**		

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D

Relatório de Acompanhamento LOA/2020

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PROCESSO N.º:	1678/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ:	15.023.914/0001-45
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JOEL MARINS DE CARVALHO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAPUTANGA
NÚMERO OS:	4281/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. DA ANÁLISE 1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF) 3
2.4. Alterações Orçamentárias 4
3. CONCLUSÃO 5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 5
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade Anexos Obrigatórios no Portal 7

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1361, de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ARAPUTANGA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública de 7/10/2019 – publicado em 8/10/2019 no Jornal da AMM nº 3330;
- Lista de entrega dos convidados para a audiência;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 10/10/2019, às 19h30, na Sala de Reunião da Prefeitura, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lista de assinatura dos participantes na audiência pública;
- Lei Municipal nº 1361 de 13 de novembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA, publicado no Jornal da AMM nº 3357 de 14/11/2019.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1361/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de Araputanga estima a receita e fixa a despesa em R$ 56.944.652,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	**Valor R$**
PODER LEGISLATIVO	R$ 2.350.000,00
Câmara Municipal	R$ 2.350.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R$ 47.479.777,00
Prefeitura Municipal	R$ 47.479.777,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R$ 7.114.875,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R$ 7.114.875,00
OUTROS	R$ 0,00

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Recomenda-se ao Gestor, que em meio eletrônico, via Portal Transparência do Município, seja inserido para consulta da população os documentos hábeis que demonstram a realização da audiência pública da Lei Orçamentária Anual e que sejam de fácil acesso aos cidadãos.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/audiencias-publicas , acesso em 21 jun 2021), verificou-se que não há disponibilização dos documentos hábeis que comprovam a transparência da audiência pública para apresentação e discussão do projeto de lei, para aprovação da lei orçamentária anual, não atendendo o princípio da transparência e descumprindo os termos do artigo 48, § 1º, I , da LRF.

Porém, verificou-se o envio via Sistema Aplic, o envio do Edital de Convocação para a audiência, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 8/10/2019 – (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/598041/), a Ata de realização da audiência pública, realizada em 10/10/2019, às 19h30, na Sala de Reunião da Prefeitura e a lista de assinatura dos participantes na referida audiência pública, comprovando a realização da audiência pública, para aprovação do projeto de lei, referente a lei orçamentária anual, do município de Araputanga/MT - exercício 2020, nos termos do art. 37 CF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada**

ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	JORNAL DA AMM N 3357	14/11/2019
PORTAL TRANSPARÊNCIA	http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/leis-municipais	Acesso em 21/06/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/611060/ , art. 37, CF) e não foi disponibilizada a lei e seus anexos obrigatórios no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1678/2020 em 14/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano, prorrogado até 20 de janeiro de 2020.

.

1) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária de Araputanga não foram publicados em meio oficial e também não foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município. A Lei Orçamentária Anual também não foi disponibilizada no Portal da Transparência, contrariando o art. 37 da CF e art. 48 da LRF.* - **DB08**

Em consulta ao APLIC e ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, não foi constatada a publicação dos anexos obrigatórios da Lei Orçamentária Anual do município de Araputanga e nem a Lei e seus anexos foram disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura, conforme demonstrado no Apêndice A, acesso em 21/06/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita no montante de R$ 56.944.652,00, desdobrado, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 37.557.812,00
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 19.386.840,00

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social (art. 165, § 5° da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O inciso I do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de Araputanga, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa orçada:

> Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:
> I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
> II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
> III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
> IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.
> V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
> Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1361, de 13 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
    - Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos obrigatórios da Lei Orçamentária Anual

JOEL MARINS DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária de Araputanga não foram publicados em meio oficial e também não foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município. A Lei Orçamentária Anual também não foi disponibilizada no Portal da Transparência, contrariando o art. 37 da CF e art. 48 da LRF.* - Tópico - *2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ARAPUTANGA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ARAPUTANGA – exercício de 2020:

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito senhor JOEL MARINS DE CARVALHO :

1) Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária de Araputanga não foram publicados em meio oficial e também não foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município. A Lei Orçamentária Anual também não foi disponibilizada no Portal da Transparência, contrariando o art. 37 da CF e art. 48 da LRF. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito senhor Enilson de Araújo Rios (Gestão 2021-2024):

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2021.

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

APÊNDICE - A

Ausência de Disponibilidade Anexos Obrigatórios no Portal

APENDICE A

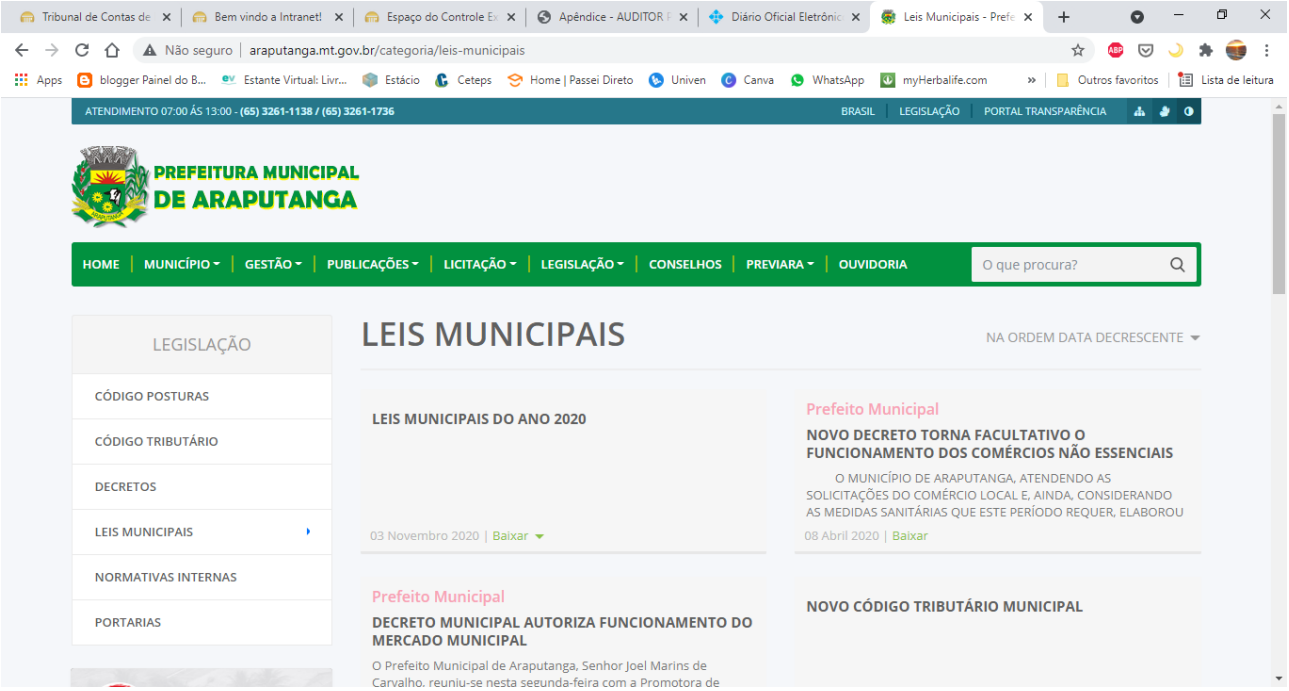
Não seguro | araputanga.mt.gov.br/categoria/leis-municipais
ATENDIMENTO 07:00 ÁS 13:00 - (65) 3261-1138 / (65) 3261-1736
BRASIL | LEGISLAÇÃO | PORTAL TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
HOME | MUNICÍPIO | GESTÃO | PUBLICAÇÕES | LICITAÇÃO | LEGISLAÇÃO | CONSELHOS | PREVIARA | OUVIDORIA
O que procura?
LEGISLAÇÃO
CÓDIGO POSTURAS
CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DECRETOS
LEIS MUNICIPAIS
NORMATIVAS INTERNAS
PORTARIAS
LEIS MUNICIPAIS
NA ORDEM DATA DECRESCENTE
LEIS MUNICIPAIS DO ANO 2020
03 Novembro 2020 | Baixar
Prefeito Municipal
NOVO DECRETO TORNA FACULTATIVO O FUNCIONAMENTO DOS COMÉRCIOS NÃO ESSENCIAIS
O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO COMÉRCIO LOCAL E, AINDA, CONSIDERANDO AS MEDIDAS SANITÁRIAS QUE ESTE PERÍODO REQUER, ELABOROU
08 Abril 2020 | Baixar
Prefeito Municipal
DECRETO MUNICIPAL AUTORIZA FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Araputanga, Senhor Joel Marins de Carvalho, reuniu-se nesta segunda-feira com a Promotora de
NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

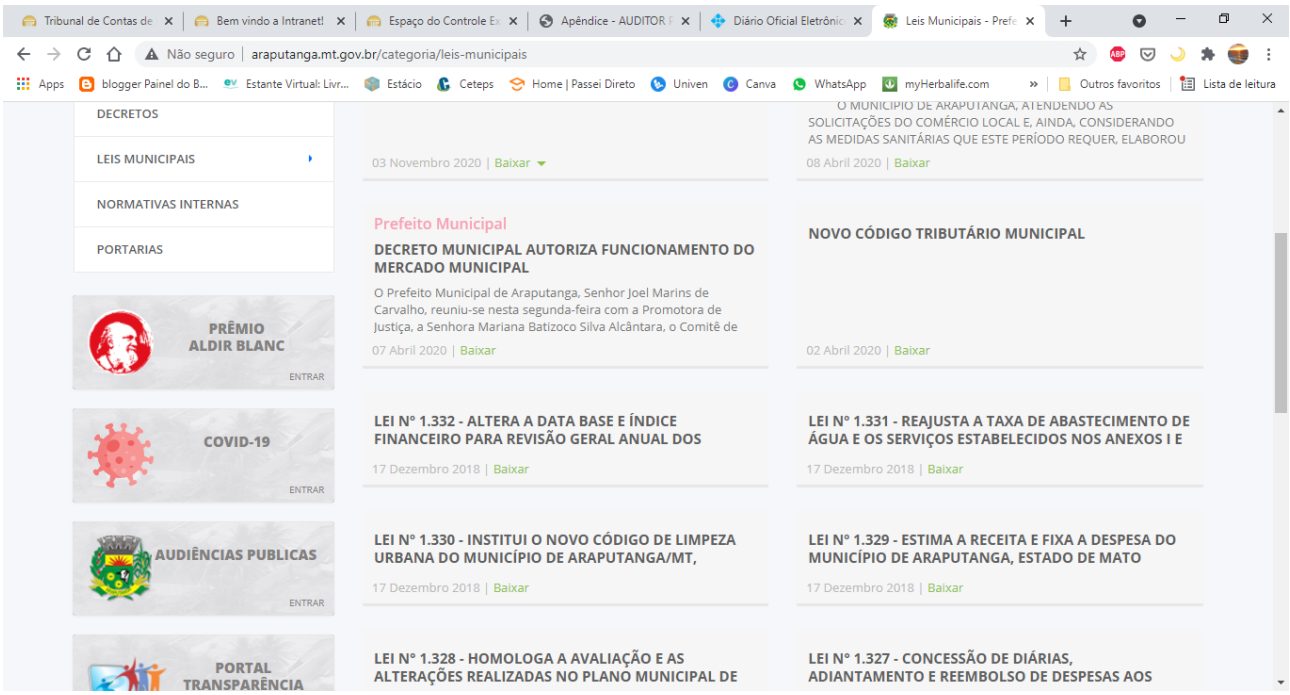
Não seguro | araputanga.mt.gov.br/categoria/leis-municipais
DECRETOS
LEIS MUNICIPAIS
NORMATIVAS INTERNAS
PORTARIAS
PRÊMIO ALDIR BLANC
ENTRAR
COVID-19
ENTRAR
AUDIÊNCIAS PUBLICAS
ENTRAR
PORTAL TRANSPARÊNCIA
03 Novembro 2020 | Baixar
O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO COMÉRCIO LOCAL E, AINDA, CONSIDERANDO AS MEDIDAS SANITÁRIAS QUE ESTE PERÍODO REQUER, ELABOROU
08 Abril 2020 | Baixar
Prefeito Municipal
DECRETO MUNICIPAL AUTORIZA FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Araputanga, Senhor Joel Marins de Carvalho, reuniu-se nesta segunda-feira com a Promotora de Justiça, a Senhora Mariana Batizoco Silva Alcântara, o Comitê de
07 Abril 2020 | Baixar
NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
02 Abril 2020 | Baixar
LEI Nº 1.332 - ALTERA A DATA BASE E ÍNDICE FINANCEIRO PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS
17 Dezembro 2018 | Baixar
LEI Nº 1.331 - REAJUSTA A TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E
17 Dezembro 2018 | Baixar
LEI Nº 1.330 - INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT,
17 Dezembro 2018 | Baixar
LEI Nº 1.329 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO
17 Dezembro 2018 | Baixar
LEI Nº 1.328 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO E AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PLANO MUNICIPAL DE
LEI Nº 1.327 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS AOS